



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

S. F.

Seção II

ANO XXXI — Nº 005

QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 5^a SESSÃO, EM 9 DE MARÇO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 41/76 (nº 49/76, na origem), referente à escolha do Sr. Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Surinam.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1975 — Complementar, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos servidores públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1975, que dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferência da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito.

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, que dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1974, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habilitação às licitações.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o funcionamento dos Museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1976, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de serviços prestados por trabalhadores avulsos.

Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1976, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que torna obrigatória a inscrição do distílico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 21, de 1976, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *Gazeta de Jaraguá*, do Município de Jaraguá do Sul—SC, intitulado “Gazeta de Jaraguá — 5º aniversário”.

Nº 22, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da aula inaugural proferida pelo Exmo. Sr. General Antônio Jorge Corrêa, na Escola Superior de Guerra.

1.2.6 — Comunicação

— Da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, indicando o Sr. Senador Franco Montoro para Liderança do Partido na presente Sessão Legislativa.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do professor Alexandre Leal Costa.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Comunicando à Casa a indicação do Senador Franco Montoro para a Liderança da Bancada do MDB no Senado.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — 168º aniversário de criação do Corpo de Fuzileiros Navais. Transcurso de mais um aniversário da emancipação política de Gana. Apelo ao Ministro Ney Braga e ao Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal em favor do prosseguimento das obras da Fundação Brasileira de Teatro, em Brasília. Reexame dos padrões aquisitivos dos artistas que se dedicam ao ramo clássico da música.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 588, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da sua vi-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

sita a Petrópolis e publicado no jornal **O Globo**, de 3 de dezembro de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 593, de 1975, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no dia 28 de novembro de 1975, no jornal **O Estado**, de Florianópolis—SC, intitulado “Centenário da Colonização Italiana”. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. II da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação da Previdência Social. **Aprovado** em segundo turno. À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações sobre a assinatura, em Viena, do acordo tripartite entre a Alemanha, Brasil e a Agência Internacional de Energia Atômica — AEIA.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Contestando informação veiculada na Imprensa, sobre pressão que estariam sofrendo integrantes do MDB, no sentido de não darem curso à proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre a dissoluibilidade do casamento, na presente sessão legislativa. Solicitando ao Sr. Diretor do DASP, que inclua a aposentadoria proporcional da mulher aos 25 anos de serviço, no anteprojeto de lei a ser enviado ao Senhor Presidente da República, que visa conceder aposentadoria proporcional por tempo de serviço a todos os servidores que não foram beneficiados pelo Plano de Classificação de Cargos.

SENADOR VASCONCELOS TÓRRES — Visita a ser empreendida pelo Presidente Geisel ao Município de Volta Redonda—RJ, quando inaugurará o terceiro alto forno da Usina

Presidente Getúlio Vargas. Reivindicações formuladas a órgãos do Governo Federal pelo Sindicato dos Metalúrgicos da Companhia Siderúrgica Nacional. Atuação do Sr. Waldemar Lustoza à frente daquele sindicato.

SENADOR FRANCO MONTORO — Considerações sobre projeto de lei que encaminha à Mesa, dispondo sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 1 e 2, de 1976.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes do 1º e 2º itens da Ordem do Dia.

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Eurico Rezende, pronunciado na sessão de 30-9-75.

4 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Parecer nº 1/76.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 9 DE MARÇO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E RENATO FRANCO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José

Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Lourival Baptista — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Benjamim Farah —

Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Cánale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Otávio Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— *Submitendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

MENSAGEM Nº 41, DE 1976 (Nº 49/76, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 8 de março de 1976. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima.

Nascido em Natal, Rio Grande do Norte, 15 de outubro de 1921. Oficial da Reserva do Exército Brasileiro. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife. Diplomado pelo Instituto Rio Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Diplomado pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros, do Ministério da Educação e Cultura.

Cônsul de Terceira-Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, 1948.

Terceiro-Secretário da Embaixada em Belgrado, 1951 a 1954. Encarregado de Negócios em Belgrado, 1951, 1952, 1953 e 1954.

Terceiro-Secretário da Embaixada no México, 1954.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1954.

Segundo-Secretário da Embaixada no México, 1954 a 1958.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência de Juriconsultos da Organização dos Estados Americanos (OEA), México, 1956.

Segundo-Secretário da Embaixada na Guatemala, provisoriamente, 1957.

Encarregado de Negócios na Guatemala, 1957.

Representante do Ministério das Relações Exteriores junto à Comissão de Elaboração das Normas Reguladoras da Comercialização da Safra do Trigo, 1959 a 1960.

Membro do Grupo de Trabalho para Problemas Específicos do Serviço Diplomático Brasileiro (GSD), 1959.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1960.

Segundo-Secretário da Embaixada no Cairo, 1961.

Membro da Missão Especial às Festividades do III Aniversário da Revolução do Iraque, 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1961.

Primeiro-Secretário da Embaixada no Cairo, 1961 a 1964.

Encarregado de Negócios no Cairo, 1961, 1962 e 1963.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Copenhague, 1964 a 1966.

Representante do Brasil no "Programa de Treinamento em Grupo sobre Promoção de Comércio", patrocinado pela Divisão de Operações de Assistência Técnica, da Organização das Nações Unidas, Dinamarca, 1965.

Encarregado de Negócios em Copenhague, 1964, 1965 e 1966.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na I Reunião Nacional dos Professores Brasileiros de Literatura Portuguesa, Salvador, 1966.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1967 a 1969.

Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1966.

Promovido a Ministro de Segunda-Classe, por merecimento, 1966.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, 1967 a 1969.

Membro da Delegação do Brasil à II Reunião dos Conselhos de Pesquisas Latino-Americanos, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Caracas, 1968.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Tóquio, 1969 a 1972.

Encarregado de Negócios em Tóquio, 1969, 1970 e 1971.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Caracas, 1972 a 1975.

Delegado do Brasil à III Conferência Internacional sobre Educação de Adultos, patrocinada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Tóquio, 1972.

Encarregado de Negócios em Caracas, 1973, 1974 e 1975.

O Ministro Nestor Luiz Fernandes Barros dos Santos Lima, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções na Embaixada do Brasil em Caracas.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 26 de fevereiro de 1976. — Sérgio de Queirós Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES

PARECERES Nós 4, 5 e 6, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1975— Complementar, que “dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público”.

PARECER N.º 4, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

O PASEP, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3-2-70, foi instituído com a finalidade de assegurar ao servidor público um fundo inalienável e impenhorável, cuja administração está confiada à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil.

Os juros, pagos por essas entidades sobre tais depósitos, são de 3% ao ano e incidentes sempre sobre o saldo monetariamente corrigido.

A própria lei estabelece as condições de uso desse Fundo que são: ao final de cada ano poderá o servidor levantar os juros e a correção monetária, cabendo levantar o capital por motivo de casa-

mento, aposentadoria, transferência para reserva, reforma ou invalidez.

No caso de morte assegura-se igual faculdade aos dependentes do servidor.

Esses recursos estão sendo normalmente mutuados pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal aos seus clientes, pois se assim não for a incumbeência lhes seria onerosa e desinteressante.

Ora, não é justo que o dinheiro do PASEP seja emprestado ao público em geral e não o possa ser aos seus reais titulares e beneficiários que são os servidores públicos.

O projeto ora examinado, da lavra do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa apenas a possibilitar sua aplicação em operações de empréstimos simples aos servidores públicos, em montante não superior a soma de três vencimentos percebidos, observados, naturalmente, os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e as normas do Conselho Monetário Nacional.

Essa possibilidade, que devia ter sido prevista na própria lei que instituiu o PASEP, não deixa de constituir uma ampliação dos benefícios decorrentes do Fundo, pois, como se sabe, não há funcionário público que não careça de empréstimo simples sendo que muitos deles, por sinal os mais modestos, jamais conseguem ter acesso a tais empréstimos para atendimento de casos de urgência.

Não se pode negar aprovação a esse oportuno Projeto de Lei Complementar, cujos postulados se embasam em princípios jurídicos e constitucionais.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Itálvio Coelho — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Helvídio Nunes, com restrições — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 5, DE 1976

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Itamar Franco

O PASEP, criado pela Lei Complementar nº 8, de 1970, visa a garantir a formação de um fundo inalienável e impenhorável aos servidores públicos, o que representa, pela distribuição dos seus recursos, um esforço no sentido da "elevação do status e da estabilidade social do Servidor Público".

A lei previu as formas de utilização dos recursos depositados nas "contas individualizadas de cada servidor", que são: a de, ao final de cada ano, poder o servidor levantar os juros e a correção monetária, além do levantamento do principal, por motivo de casamento, aposentadoria, transferência para a reserva, reforma ou invalidez e, no caso de morte, assegura-se igual faculdade aos seus dependentes.

A proposição, apresentada pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva permitir a aplicação dos recursos gerados pelo Programa (PASEP) em operações de empréstimos simples aos Servidores Públicos, em montante não superior à soma de 3 (três) vencimentos percebidos.

O projeto, em tela, dará mais elasticidade à intenção governamental de formação do patrimônio do servidor público, vez que, permitindo a colocação dos recursos gerados pelo PASEP, junto aos Servidores Públicos, sob a forma de empréstimos, proporcionará investimentos que, com mais rapidez, aumentarão esse Patrimônio.

O ilustre autor, na justificativa do projeto, referindo-se à Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, que dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo PIS e pelo PASEP, esclarece que há "... o louvável propósito de assegurar, também, ao Servidor Público que seu patrimônio individual em formação tenha um progresso maior em virtude dos lucros auferidos com esses investimentos, que são feitos, entre outros setores, na empresa privada".

Nada há que se opõnha a este oportuno Projeto de Lei Complementar, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1975. — Augusto Franco, Presidente eventual — Itamar Franco, Relator — Gustavo Capanema — Heitor Dias.

PARECER Nº 6, DE 1976

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Ruy Carneiro

O ilustre Senador Nelson Carneiro pretende, com o Projeto ora sob exame, que os recursos gerados pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de que trata a Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, poderão ser aplicados em operações de empréstimos simples aos servidores públicos, em montante não superior a soma de três vencimentos percebidos, observados os critérios de segurança, rentabilidade, liquidez e as normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Na Justificativa da propositura, o eminentíssimo autor esclarece que o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), ao lado de outros importantes passos, representa um extraordinário avanço na caminhada que se faz no sentido da elevação do status e da estabilidade social do Servidor Público e que é filosofia do Governo, a qual ficou expressa na iniciativa presidencial inserida no Plano Nacional de Desenvolvimento, de fazer uma distribuição equânime, atingindo os objetivos governamentais, que são os da justa distribuição do Produto Nacional.

Enfatiza, ainda, o Autor que a Lei tem o louvável propósito de assegurar, também, ao Servidor Público, que o seu patrimônio em formação tenha um progresso maior em virtude dos lucros auferidos com esses investimentos, que são feitos, entre outros setores, na empresa privada.

No Parecer da dota Comissão de Constituição e Justiça, o relator, Senador Leite Chaves, salientou não ser justo que o dinheiro do PASEP seja emprestado ao público em geral e não o possa aos seus reais titulares e beneficiários, que são os servidores públicos.

A Comissão de Serviço Público Civil, ao analisar o mérito e ao ressaltar sua flagrante conveniência e oportunidade, opinou, também, pela aprovação do projeto.

No que diz respeito à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao presente Projeto de Lei, opinando, assim, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Mauro Benevides — Heitor Dias — Osires Teixeira — Ruy Santos — Fausto Castelo Branco — José Sarney.

PARECERES NºS 7, 8 E 9, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 06, de 1975, que "dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito".

PARECER Nº 7, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Dirceu Cardoso

Pelo Projeto de Lei do Senado nº 06, de 1975, de autoria do nosso ex-colega e atual Governador Geraldo Mesquita, do Acre, pretende-se o estabelecimento de novos critérios legais que permitam o depósito, nos bancos estaduais, dos auxílios, subvenções e transferências financeiras da União ou dos órgãos da administração indireta.

O artigo 2º do Projeto estabelece que suas disposições "aplicam-se aos recursos federais transferidos aos Estados em decorrências de acordos, convênios, contratos, ajustes, ou qualquer outra modalidade de auxílio à conta de recursos próprios ou de receita orçamentária".

Na proposição, há dispositivos rigorosos para o resguardo contábil das operações, repetindo-se, por mais de uma vez, que as normas da nova modalidade de depósito, referentes ao dinheiro federal, seguirão sempre os roteiros preestabelecidos pelas autoridades competentes. Por igual, caberá ao Poder Executivo regulamentar a pretendida lei no prazo de sessenta dias (artigo 3º).

Nos dias correntes, o processo vigente de resguardo do dinheiro federal obedece às diretrizes do Decreto-lei nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, que oferece ao Banco do Brasil S.A. uma situação privilegiada para recolher tais depósitos do dinheiro público.

Justificando o Projeto, o seu eminente autor narra as dificuldades que, para os pequenos Estados da Federação, advêm da obrigação de "manter caixa e escrituração separadas para os seus próprios recursos (em geral os bancos estaduais) e para os recursos que lhe são transferidos à conta de participação na receita federal, auxílios, convênios e ajustes (normalmente o Banco do Brasil)". A duplicidade frustra a existência de uma Caixa Única do Tesouro Estadual, cuja institucionalização ensejaria soluções para os problemas de desencaixe, sempre presentes na administração de Estados de recursos próprios reduzidos.

O próprio autor reconhece que a medida pleiteada poderia ser obtida por decisão administrativa.

O Projeto, no primeiro despacho que acionou sua tramitação, foi igualmente distribuído às Comissões de Economia e de Finanças, nas quais será devidamente analisado quanto ao seu mérito e sua conveniência.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça, sob o ângulo que nos cabe apreciar, não lhe opomos qualquer restrição de ordem constitucional ou jurídica.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Henrique de La Rocque — José Lindoso — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Paulo Brossard.

PARECER Nº 8, DE 1976 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Argon de Mello

Apresentado pelo eminente ex-Senador Geraldo Mesquita, objetiva o projeto estabelecer a obrigatoriedade dos recursos federais transferidos aos Estados em que a média per capita da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) for igual ou inferior a 1/3 da média verificada no País, serem depositados nos bancos oficiais dessas unidades da Federação.

Partindo da constatação de que os efeitos das políticas gerais (monetárias, creditícias, fiscais) não se propagam de maneira uniforme entre os Estados, os Governos e os representantes do povo, nas últimas décadas, têm procurado dotar o País de novos instrumentos de política econômica que possam contrabalançar os impulsos de fatores de manutenção e agravamento das desigualdades regionais, resultantes da força de atração do polo mais desenvolvido (Centro-Sul) que provoca fluxos de pessoas e capitais desfavoráveis às regiões mais pobres, ou seja, os chamados efeitos regressivos de que nos fala Myrdal.

Inspirado sob tais considerações e tomando em conta que constitui uma das principais metas dos Governos da Revolução a diminuição das desigualdades regionais, o Autor da presente proposição entende que a unificação da Caixa do Tesouro Estadual trará grandes benefícios de ordem econômica, notadamente àquelas unidades da Federação que o instrumento legal beneficiará, visto que as transferências, auxílios e subvenções da União aos Estados em questão chegam a representar 30% de toda a receita orçamentária. E o seu controle permitiria um melhor planejamento para a sua utilização de maneira mais eficiente e ordenada, com real impacto sobre a economia regional.

A medida pleiteada beneficiaria aqueles estados em que as transferências federais afetam positivamente as receitas orçamentárias, como é o caso do Acre, que, somente os recursos do Fundo de Participação dos Estados, em 1975, representam mais de 25% de toda a receita orçamentária do Estado.

Portanto, o presente projeto viria em socorro apenas do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Bahia, Piauí, Rondônia, Roraima, Amapá e Acre, visto que as demais uni-

dades da Federação, tomando como base o último triênio, tiveram a arrecadação do ICM superior a 1/3 da média nacional, e, muitas delas, com a parcela de transferências federais, representando um percentual não significativo da receita orçamentária.

Da Justificativa do Projeto, destacamos os trechos seguintes, que servirão para elucidar a matéria:

"Usualmente, a obrigação de manter caixa e escrituração separadas para os seus próprios recursos (em geral os bancos estaduais) e para os recursos que lhe são transferidos à conta de participação na receita federal, auxílios, convênios e ajustes (normalmente o Banco do Brasil) cria duplicidade de esforços agravada pelo ineficiente controle que as autoridades fazendárias têm sobre os últimos.

Uma prescrição como a que consta deste projeto elimina a de vez, para os pequenos Estados, todos os inconvenientes decorrentes dessa prática. Em primeiro lugar, permitiria a existência de uma Caixa Única do Tesouro Estadual, embora que resguardada, como exige o art. 1º, parágrafo único do projeto, a individualização das diferentes contas. Em segundo lugar, isto daria ensejo a programar o fluxo de caixa do Tesouro junto aos respectivos agentes financeiros, no caso os bancos estaduais, abrandando ainda os problemas de desencaixe, comuns quando ocorre natural defasagem entre o fluxo de arrecadação de recursos e o montante das despesas mensais. O aumento de encaixe que tais recursos permitiriam, quando depositados nos Bancos estaduais constituiria um razoável auxílio para a regularização dos inconvenientes apontados".

A despeito da sistemática em voga, que determina esses depósitos sejam feitos no Banco do Brasil S.A., na forma do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, achamos conveniente a alteração proposta, a fim de permitir que as operações financeiras, que traduzam um melhor agenciamento do dinheiro público em prol do desenvolvimento das Regiões mais necessitadas do País, possam ser efetivadas em bancos oficiais dos Estados.

Ademais, a proposição não ensejará modificação alguma, no que diz respeito à produtividade operacional, nem comprometerá a fiscalização governamental, no tocante ao uso dos recursos financeiros, posto que a experiência e estrutura bancária dos estabelecimentos estaduais de crédito garantem o bom cumprimento da legislação em vigor.

Assim sendo, levando em consideração que o Projeto aprimora os mecanismos contábeis, sem alterar a receita de cada unidade federativa, propiciando apenas uma melhor adequação dos recursos públicos estaduais julgamos que a sua aprovação é aconselhável, à vista da economia nacional.

Em face ao exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Arnon de Mello, Relator — Augusto Franco — Jarbas Passarinho — Luiz Cavalcante — Vasconcelos Torres — Ruy Santos — Paulo Guerra — Agenor Maria — Roberto Saturnino.

PARECER Nº 9, DE 1976 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Ruy Carneiro

Visa o projeto em tela, de autoria do ilustre Senador Geraldo Mesquita, a obrigatoriedade dos depósitos em bancos estaduais das transferências financeiras, auxílios ou subvenções da União ou de seus órgãos da administração indireta aos Estados membros em que a média da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias por habitante for igual ou superior a um terço da média verificada no País.

Aprovada nas doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, cabe a este Órgão Técnico o exame da matéria sob o aspecto financeiro.

O sentido exato da proposição é o da unificação da escrituração, propiciando o sistema de uma Caixa única do Tesouro estadual, com a cautela da individualização das diversas contas em razão da destinação dos recursos.

Trata-se, pois, de medida protecionista às unidades de pequena arrecadação própria e que, por essa razão, encontram sérias dificuldades com o problema do desencaixe.

Mais especificamente estariam abrangidos pela inovação, ora proposta os Estados do Acre, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Bahia, Piauí e Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá.

A obrigatoriedade dos depósitos de recursos federais no Banco do Brasil S/A, consoante a regra fixada no art. 1º do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, já sofreu ressalva com o advento do Decreto nº 50.920, de 6 de julho de 1961, que assim dispôs em seu artigo 1º:

“Não se incluem na obrigatoriedade de depósito no Banco do Brasil S/A as disponibilidades de autarquias federais e sociedades de economia mista com preponderância de capital do governo em cidades do Nordeste e da Amazônia, onde existam agências do Banco do Nordeste do Brasil S/A ou do Banco de Crédito da Amazônia S/A, as quais deverão ser mantidas nesses Bancos.”

Resulta inequívoco, destarte, que o próprio Governo Federal já reconheceu, com relação às transferências de autarquias e sociedades de economia mista destinadas às áreas da Amazônia e do Nordeste, a utilidade da medida, em razão dos programas de desenvolvimento locais. A presente iniciativa, todavia, reveste-se de maior abrangência e propõe critérios ainda mais justos tendo em vista a defasagem econômica em que se encontram as unidades da federação a serem beneficiadas.

Como bem ressalta a justificação que acompanha o projeto, as transferências de recursos ordinários para as unidades de pequena receita própria representam considerável massa de recursos, cabendo esclarecer que, em 1970, na Região Norte, os valores transferidos pela União representaram 56,5% da receita total, enquanto que, no Nordeste, elas responderam por 33,3% da mesma receita.

A manutenção desses recursos em estabelecimentos oficiais estaduais constitui grande vantagem às administrações locais que passariam a dispor, de forma mais simplificada, do numerário indispensável à consecução de programas e ao custeio de seus serviços.

Assim, opinamos pela aprovação do Projeto, de resto incensurável ante às normas que regem as Finanças Públicas.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1975. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mauro Benevides — Heitor Dias — Ruy Santos — Fausto Castelo Branco — José Sarney — Osires Teixeira.

PARECER Nº 10, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, que “dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica, e dá outras providências”.

Relator: Senador Leite Chaves

O projeto submetido à consideração desta Comissão, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, versa sobre atividades da indústria farmacêutica.

Apresentado e lido em 24 de maio de 1963, o projeto como se verifica do processado, somente em 25 de maio de 1966, foi relatado na Comissão de Constituição e Justiça.

Em 17 de abril de 1968, recebeu parecer da Comissão de Economia, tendo a Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar

Emenda oferecida ao projeto, opinado pelo seu sobrerestamento, ante a iminência do surgimento do Plano de Coordenação das Atividades de Proteção e Recuperação da Saúde, elaborado pelo Ministério da Saúde, e conhecido como Plano Nacional de Saúde.

Vem, agora, o Senado, ao aprovar o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1975, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde, dotar aquele Ministério do instrumental indispensável à consecução dos objetivos preconizados pelo projeto, sob exame.

Por haver perdido a oportunidade, reputamos o projeto prejudicado, razão pela qual sugerimos sejam tomadas as providências do artigo 369 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

PARECERES Nºs. 11, 12 E 13, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1974, que “dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e e materiais industrializados na habilitação às licitações”.

PARECER Nº 11, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

A lei atual exige que os interessados na participação de licitação pública exibam documentação comprobatória de personalidade jurídica, idoneidade financeira e capacidade técnica.

Com o propósito de melhor proteger o interesse público em situações como essas, o Senador José Lindoso sugere o acréscimo de mais uma exigência àquele elenco, consistente na certificação da qualidade do produto ou material posto em licitação.

O documento certificante seria expedido por órgão oficial ou privado, credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, na forma do que dispõe o art. 5º da Lei nº 5.966, de 11-12-73.

Não sendo possível a certificação por órgão oficial, o concorrente ficaria na obrigação de apresentar o autocertificado de qualidade do produto, expedido pelo próprio fabricante, ficando este responsável pela sua fidedignidade.

A contrafação sujeitaria o responsável às sanções previstas na lei, consistentes em multas, suspensão do direito de licitar, declaração de inidoneidade, interdição, etc., como se acha previsto no art. 136 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67 e art. 9º da Lei nº 5.966, de 11-12-73.

Em sua justificação, o ilustre Subscritor do Projeto esclarece que os maiores consumidores do País são as entidades de administração direta e indireta, as quais freqüentemente incidem em logro em razão de se deixarem levar por considerações de preço na impossibilidade de constarem de logo que a variação existente resulta de diferença de qualidade.

O fato é do conhecimento geral, servindo até para que desonestos prepostos do setor público se valham dessa inexigibilidade de certificação de qualidade para, em conluio com os licitantes, comprarem o pior sobre o pretexto de defenderem o erário quando, na realidade, o estão pilhando.

O projeto aperfeiçoa o Decreto-lei nº 200, acima citado, implementando em acrescentar um quarto inciso ao seu art. 131 exigindo a certificação de qualidade.

Acrescenta, ademais, três parágrafos ao art. 133, com a finalidade de instituir o autocertificado e estender sobre ele as sanções já previstas em lei na ocorrência de infidelidade.

A proposição nos parece assim de inafastável cabimento e oportunidade. Em razão disso, manifestamo-nos pelo seu acolhimento,

atento que estamos também aos parâmetros de juridicidade e constitucionalidade aqui devidamente preservados.

EMENDA Nº I-CCJ

Ao inciso IV dê-se a seguinte redação:

"IV — à certificação de qualidade, quando se tratar de produtos e materiais industrializados."

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Orlando Zancaner — Italívio Coelho — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 12, DE 1976 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Jarbas Passarinho.

Intenta o nobre Senador José Lindoso, com a iniciativa ora sob o exame deste órgão técnico, introduzir dispositivos no Título XII do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, disciplinador das normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações...

Ao art. 131, propõe o aditamento de inciso, para exigir dos interessados na habilitação às licitações, documentação relativa

"à certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados".

Ao art. 133 sugere o acréscimo de quatro parágrafos pertinentes à certificação dos produtos licitados, todos de ordem cautelar de interesse público.

Na justificação, aludindo à Lei nº 5.966, de 11-12-73, instituidora do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, louvou a criação do Conselho respectivo, e do INMETRO, órgão executivo central do Sistema. E enfatizou:

"Os maiores consumidores do País — as entidades da Administração Direta e Indireta — na obsessão do **preço mais baixo**, são vítimas, pelas regras clássicas da concorrência, de oferta de produtos de qualidade inferior, de frágil ou nenhuma durabilidade. Assim, as vantagens, com base na **ficção do menor preço**, embora freqüentemente ofertando a mercadoria de pior qualidade, são aparentes e prejudicam os interesses públicos. Quando a autoridade, vigilante e arguta, resiste a tal ficção, fica sujeita a críticas porque nem todos estão alertados para esse complexo assunto de concorrência pública."

Louvável, sobremaneira, a preocupação do ilustre Senador José Lindoso. E sua proposição, devidamente reestruturada, prevenirá os fatos que S. Ex^a apontou.

Todavia, ao Legislador do Decreto-lei nº 200/67 haver-se-á de fazer justiça, eis que não lhe escapou o fato mencionado pelo ilustrado Senador amazonense, **do preço mais baixo**, nos casos de licitações.

O art. 133, do referido Decreto-lei nº 200, dispõe expressa e peremptoriamente em seu parágrafo único:

"Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço."

A lacuna que se poderia acusar no sobremencionado Título XII, do Decreto-lei nº 200, veio a Lei nº 5.966/73 suprir, instituindo ônus específicos para certificação da qualidade de produtos industriais.

E com sua inegável sensibilidade de elaborador de leis, o Senador pelo Estado do Amazonas vem propor a exigibilidade do certificado de qualidade dos produtos industriais, no momento da habilitação às licitações, aduzindo inciso ao art. 131, e parágrafos ao 133, para mais dilatada preservação dos interesses da Administração Pública.

Nessa conformidade, já que contamos com órgão federal para a certificação da qualidade de produtos industriais — o COMETRO —

que tem competência, inclusive, para autorizar o INMETRO para credenciar **entidades públicas e privadas** para a execução de atividades que lhe são afetas, entendemos deva ser aprovada a iniciativa em foco, reformulada no Substitutivo que a seguir submetemos ao julgamento de nossos eminentes pares, reescrita com a utilização da terminologia da Lei nº 5.966, específica da matéria.

EMENDA Nº 2—CE (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1974.

Dá nova redação a dispositivos dos artigos 131 e 133 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para exigir a certificação da qualidade de produtos industriais na habilitação às licitações.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º O art. 131, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 131 Na habilitação às licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

I — à personalidade jurídica;

II — à capacidade técnica;

III — à idoneidade financeira;

IV — à certificação da qualidade de produtos industriais."

Artigo 2º Ao art. 133, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, acrescente-se o seguinte parágrafo, passando o seu parágrafo único a § 2º:

"§ 1º As condições de qualidade a que se refere o caput deste artigo, quando se tratar de produtos industriais, estarão sujeitos ao certificado de qualidade fornecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou por entidade pública ou privada por este credenciada, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973."

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1975. Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência — Jarbas Passarinho, Relator — Ruy Santos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Paulo Guerra — Agenor Maria — Arnon de Mello — Roberto Saturnino.

PARECER Nº 13, DE 1976 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves.

Retorna a esta Comissão, com substitutivo da Comissão de Economia, o Projeto nº 109, de 1974, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 1969, disciplinando a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados, na habilitação às licitações.

O Projeto originário, que obteve parecer favorável à juridicidade e constitucionalidade, mereceu emenda de redação ao inciso IV do art. 131, dispensada pelo substitutivo a alteração, que consistia em propor a expressão "quando se tratar de produtos", em lugar da originária, "de produtos e materiais industrializados".

Entretanto, quanto à alteração proposta para o art. 133, mais ampla a modificação do substitutivo.

Diz o citado artigo, em vigor:

"Art. 133. Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for acolhida a proposta de menor preço."

Lembrando que a Lei nº 5.966/73, ao instituir o INMETRO e o COMETRO, o primeiro para credenciar entidades públicas e

privadas, o segundo como órgãos federais destinados à certificação da qualidade de produtos industriais, o ilustre Senador Jarbas Passarinho propõe a transformação do parágrafo único, do citado artigo, em § 2º, aduzindo-lhe o seguinte:

"§ 1º As condições de qualidade a que se refere o caput deste artigo quando se tratar de produtos industrializados, estarão sujeitas ao certificado de qualidade fornecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ou por entidade pública ou privada por este credenciada, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973."

Quanto aos demais parágrafos propostos pelo projeto originário, lembra o Autor do Substitutivo que o próprio artigo 133, no caput, já prevê a justificação escrita, quando não acolhida a proposta de menor preço.

Isto posto, e tendo em vista o princípio da economia legislativa, norma de técnica que previne o bis in idem, somos pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Economia, que não padece de qualquer vício de juridicidade ou eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1975. — Accioly Filho — Presidente — Leite Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278, combinado com o § 1º do art. 154, do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1975, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de Lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1976

Dispõe sobre os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de serviços prestados por trabalhadores avulsos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas requisitantes ou os tomadores de serviço de trabalhadores avulsos, recolherão, juntamente com os respectivos pagamentos do trabalhador, aos cofres do sindicato representativo da categoria profissional, os valores correspondentes aos depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 2º Considera-se trabalhador avulso, para os efeitos desta lei, entre outros:

a) estivador, trabalhador de estiva em carvão de minério e trabalhador em alvenaria;

b) conferentes de carga e descarga;

c) consertador de carga e descarga;

d) vigia portuário;

e) trabalhador avulso de capatazia;

f) trabalhador no comércio armazенador (arrumador);

g) ensacador de café, cacau, sal e similares;

h) classificador de frutas;

i) amarrador.

Art. 3º Os sindicatos representativos da categoria profissional agirão como intermediário, recebendo as importâncias a que se refere o artigo 1º desta lei e efetuando os recolhimentos do trabalhador, sindicalizado ou não, em conta bancária vinculada, no Banco do Brasil Sociedade Anônima, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento respectivo.

Parágrafo único. Em se tratando de trabalhador da orla marítima, o recolhimento será acompanhado de uma via da folha-padrão, emitida de acordo com a Comissão de Marinha Mercante ou Departamento de Portos e Vias Navegáveis.

Art. 4º O não recolhimento das importâncias devidas pelas empresas requisitantes ou tomadores de serviço, na forma do artigo 1º desta lei, importará nas sanções previstas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e respectivas normas complementares.

Art. 5º As prerrogativas dos trabalhadores avulsos de que trata esta lei, tais como formas de saques e afins, são as constantes da legislação específica que rege o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 6º Compete às federações representativas das categorias profissionais de trabalhadores avulsos fiscalizar o exato cumprimento, pelos sindicatos respectivos, da total execução desta lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O cumprimento da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no que diz respeito aos trabalhadores avulsos, tem sido muito dificultado em razão das peculiaridades que envolvem o tipo de prestação de serviço dessa categoria de trabalhadores. É que a natureza dos serviços não permitem condições de fiscalização efetiva do recolhimento, independente das precárias condições de fiscalização existente, a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social.

Com efeito, dificilmente ocorrerá o cumprimento da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por exemplo, quanto aos arrumadores-trabalhadores avulsos, os quais "trabalham em bloco", sujeitos a rodízio, vulgarmente conhecidos como "câmbio de chamada", numa única jornada para diversas firmas ou mesmo tomadores de serviços individuais, decorrendo deste fato notórias dificuldades para a fiscalização do recolhimento dos depósitos devidos.

O mais comum que tem ocorrido rotineiramente, é que as firmas tomadoras de serviços simplesmente não recolhem os valores devidos e o Instituto Nacional de Previdência Social, como de direito não tem, efetivamente, desempenhado sua função fiscalizadora, de modo a fazer com que essas firmas ou tomadores de serviços cumpram com sua obrigação.

O próprio Banco Nacional da Habitação, através de sua assessoria já, em razão de iniciativa do Sindicato dos Arrumadores do Rio de Janeiro, reconheceu a enorme dificuldade existente para a fiscalização dos débitos, ou busca dos devedores, em razão da prestação de serviços avulsos. Tal fato, naturalmente, provoca um considerável prejuízo aos arrumadores-trabalhadores-avulsos, quando do saque de seus saldos, bem como afrontam a lei, fere e contraria os próprios interesses do Banco Nacional da Habitação.

É em razão destes relevantes motivos que estamos apresentando a presente proposição, que busca atribuir aos sindicatos de trabalhadores avulsos a competência para o recebimento dos débitos oriundos de prestação de serviços avulsos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Estes sindicatos, desta forma, funcionariam como intermediários, a exemplo do que já vem acontecendo no que diz respeito a férias e 13º salário.

No caso das férias, cabe salientar que o artigo 2º, do Decreto nº 61.851, de 6 de dezembro de 1967, dispõe o seguinte:

"Art. 2º Para atender ao pagamento das férias de que trata o artigo 1º, os requisitantes ou tomadores de serviços recolherão ao sindicato profissional respectivo um adicional calculado sobre o total da remuneração dos trabalhadores avulsos, cuja mão-de-obra, foi utilizada, enviando, simultaneamente, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a relação nominal dos homens que trabalharam, com os respectivos números de inscrição ou matrícula."

Quanto ao 13º Salário, o artigo 2º, do Decreto nº 63.912, de 26 de dezembro de 1968, é deveras inventivo, na medida em que dispõe, in verbis:

"Art. 2º Para cobertura dos encargos decorrentes da gratificação de Natal, o requisitante ou tomador de serviços de trabalhador avulso recolherá nove por cento (9%) sobre o total da remuneração a ele paga, sendo:

I — oito inteiros e quatro décimos por cento (8,4%) ao sindicato da respectiva categoria profissional, até quarenta e oito horas (48) após a realização do serviço, devendo o recolhimento ser acompanhado de uma via da folha-padrão."

Como se vê, nossa proposição não apresenta nenhuma inovação, mas tão-somente lança mão de uma prática já provada e adotada para outras vantagens destinadas aos trabalhadores avulsos, as quais vêm dando ótimos resultados.

Diz-se-ia, entretanto, que já existe disciplinação para a matéria sob exame, a teor do que a respeito estabelece o Decreto nº 66.819, de 1º de julho de 1970, cuja íntegra de seu artigo 1º transcrevemos literalmente:

"Art. 1º As empresas requisitantes ou os tomadores de serviço de trabalhador avulso, no prazo de 20 (vinte) dias, depositarão, sem multa, juros e correção monetária, no Banco do Brasil Sociedade Anônima, em conta vinculada, aberta em nome do sindicato representativo da categoria profissional e que integrará o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de que trata o Capítulo VI, Seção I, do respectivo Regulamento, para posterior individualização pelo próprio sindicato em nome dos trabalhadores, os valores correspondentes aos depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a contar de 13 de novembro de 1968, decorrentes do disposto no artigo 3º da Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, e até o último mês já vencido."

Ora, nosso ponto de vista é de que, sem embargo da intenção governamental ao dispor sobre a matéria como o fez pela transcrição supra, tal dispositivo legal não atende aos reclamos dos trabalhadores, pois o problema não está no repasse do sindicato para cada um dos trabalhadores avulsos, mas sim, no descumprimento, isto é, no não recolhimento dos débitos por parte dos tomadores de serviços, seja em razão das dificuldades operacionais já aludidas, seja pela deficiência da fiscalização adotada pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que, não dispondo de fiscalização própria, utiliza a do Instituto Nacional de Previdência Social, notoriamente insuficiente até mesmo para o âmbito restrito da Previdência Social.

Acreditamos que ninguém melhor para fiscalizar e controlar, ativamente, os recolhimentos das importâncias devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, referente aos serviços avulsos prestados, do que os próprios sindicatos, que são os órgãos não somente representativos das categorias, como também, são diretamente interessadas em sua defesa e coordenação.

Daí termos certeza de que com a presente proposição sairão lucrando os trabalhadores avulsos e também o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. — Sala das Sessões, 9 de março de 1976. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107 DE 18 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 5º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965:

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Traba-

lho, assegurado, porém, aos empregados o direito de optarem pelo regime instituído na presente Lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência desta Lei para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta Lei deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida anotada em sua Carteira Profissional, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente Lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas aludidas neste artigo serão abertas em nome do empregado que houver optado pelo regime desta Lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante.

Art. 3º Os depósitos efetuados na forma do art. 2º são sujeitos à correção monetária de acordo com a legislação específica, e capitalizarão juros segundo o disposto no art. 4º

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o art. 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta Lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central da República do Brasil instituir seguro especial para esse fim.

Art. 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-á na seguinte progressão:

I — 3% (três por cento) durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II — 4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III — 5% (cinco por cento) do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV — 6% (seis por cento) do décimo-primeiro ano de permanência na mesma empresa, em diante.

§ 1º No caso de mudança de empresa, observar-se-ão os seguintes critérios:

a) se decorrente de dispensa com justa causa, recomeçará para o empregado, à taxa inicial, a capitalização de juros progressiva, prevista neste artigo;

b) se decorrente de dispensa sem justa causa, ou de término de contrato por prazo determinado, ou de cessação de atividade da empresa, ou, ainda, na hipótese prevista no § 2º do art. 2º da CLT a capitalização de juros prosseguirá, sem qualquer solução de continuidade;

c) se decorrente da rescisão voluntária por parte do empregado, a capitalização de juros retornará à taxa imediatamente anterior à que estava sendo aplicada quando da rescisão do contrato.

§ 1º Para os fins previstos na letra b do § 1º, considera-se cessação de atividades da empresa a sua extinção total, ou o fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências ou ainda a supressão de parte de suas atividades, sempre que qualquer destas ocorrências implique a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 5º Verificando-se mudança de empresa a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do novo empregador.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos

juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período em que o empregado trabalhou na empresa.

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada mediante declaração desta, do Sindicato da categoria do empregado ou da Justiça do Trabalho, ou de cessação de suas atividades ou em caso de término de contrato a prazo determinado, ou, finalmente de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente utilizada;

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado à atividade de natureza autônoma;

e) casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e do item II deste artigo.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

Art. 11. Fica criado o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (FGTS), constituído pelo conjunto das contas vinculadas a que se refere esta Lei, cujos recursos serão aplicados com correção monetária e juros, de modo a assegurar cobertura de suas obrigações, cabendo sua gestão ao Banco Nacional da Habitação.

Art. 12. A gestão do FGTS pelo BNH far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias, eleitos pelo período de 2 (dois) anos, cada um, pelas respectivas Confederações em conjunto.

§ 2º Os membros-representantes perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) por mês, a gratificação equivalente a 1 (um) salário mínimo.

§ 3º Os membros-representantes terão suplentes designados ou eleitos, pela mesma forma que os titulares; o Presidente do BNH designará o seu suplente dentre os diretores dessa autarquia.

Art. 13. As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, ou ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I — garantia real;

II — correção monetária igual à das contas vinculadas mencionadas no art. 2º, desta Lei;

III — rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

§ 1º O programa de aplicações será feito baseado em orçamento trimestral, semestral ou anual, de acordo com as normas de que trata este artigo.

§ 2º Os excedentes em relação à previsão orçamentária serão aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º No Programa de aplicações serão incluídas previsões do BNH para execução do programa habitacional.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional por proposta do BNH.

Art. 14. O BNH restituirá ao Fundo, acrescido dos juros e da correção monetária, o montante das aplicações de que trata o art. 13.

Art. 15. As despesas decorrentes da gestão do Fundo pelo Banco Nacional da Habitação serão custeadas com os diferenciais de juros obtidos nas operações de aplicação, em relação aos custos de capitalização do Fundo, limitadas as de administração a uma percentagem fixada anualmente pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 16. Os empregados que, na forma do art. 1º optarem pelo regime desta Lei terão, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, regulados os direitos relativos ao tempo de serviço anterior à opção, de acordo com o sistema estabelecido no Capítulo V do Título IV da CLT, calculada, porém, a indenização para os que contem 10 (dez) ou mais anos de serviço, na base prevista no artigo 497 da mesma CLT. Pelo tempo de serviço posterior à opção, terão assegurados os direitos decorrentes desta Lei.

§ 1º O valor da indenização, correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, será complementado pela empresa, mediante depósito na conta vinculada do empregado.

§ 2º É facultado à empresa, a qualquer tempo, desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção depositando na conta vinculada do empregado o valor correspondente na data do depósito.

§ 3º Aos depósitos efetuados nos termos do § 2º, aplicam-se todas as disposições desta Lei.

Art. 17 — No caso de extinção do contrato de trabalho do empregado não optante, observar-se-ão os seguintes critérios:

I — havendo indenização a ser paga, a empresa poderá utilizar o valor do depósito da conta vinculada, até o montante da indenização por tempo de serviço;

II — não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direito por parte do empregado, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo da respectiva conta individualizada mediante comprovação perante o órgão competente do MTPS.

Parágrafo único — A conta individualizada do empregado não optante dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor; se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS. Decorrido esse período, a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.

Art. 18 — A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, dentro dos prazos nela prescritos, ficará sujeita à correção monetária, à multa e às cominações penais previstas na legislação do Imposto de Renda, além de responder pela capitalização dos juros na forma do art. 4º.

Art. 19. Competirá à Previdência Social, por seus órgãos próprios, a verificação do cumprimento do disposto nos artigos 2º e 6º desta Lei, procedendo, em nome do Banco Nacional da Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existentes e às respectivas cobranças administrativa ou judicial, pela mesma forma e com os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social.

§ 1º Por acordo entre o BNH e o Departamento Nacional da Previdência Social será fixada taxa remuneratória pelos encargos atribuídos à Previdência Social neste artigo.

§ 2º No caso de cobrança judicial, ficará a empresa devedora obrigada, também, ao pagamento da taxa remuneratória de que trata o § 1º, das custas e das percentagens judiciais.

§ 3º As importâncias cobradas pela Previdência Social, na forma deste artigo, serão diretamente depositadas no FGTS, deduzida em favor daquela a taxa remuneratória referida no § 1º e obedecidas as demais prescrições da presente Lei.

Art. 20. Independente do procedimento estabelecido no art. 19, poderá o próprio empregado, os seus dependentes, ou por eles o seu Sindicato nos casos previstos nos artigos 8º e 9º, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compelir-lá a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta Lei, com as cominações do art. 18.

Parágrafo único — Da propositura da reclamação, será sempre notificado o órgão local da entidade de Previdência Social a que for filiado o empregado, para fins de interesse do FGTS.

Art. 21. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os empregados e as empresas oriundos da aplicação desta Lei, mesmo quando o BNH e a Previdência Social figurarem no feito como litisconsortes.

Art. 22. Ficam extintos, a partir da vigência desta Lei, os seguintes ônus a cargo das empresas:

I — O Fundo de Indenizações Trabalhistas, criado pelo art. 2º, § 2º, e a contribuição prevista no § 3º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, com a alteração feita pelo art. 6º, parágrafo único, letra a, da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

II — a contribuição estabelecida pelo art. 6º, parágrafo único, letra a; da Lei nº 4.923, de 28 de dezembro de 1965, para o Fundo de Assistência ao Desemprego;

III — a contribuição para o BNH, prevista no art. 22 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com a alteração feita pelo art. 35, § 2º, da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965;

IV — a contribuição para a Legião Brasileira de Assistência, prevista no Decreto-Lei nº 4.830, de 15 de outubro de 1942 alterado pelo disposto no Decreto-lei nº 8.252, de 29 de novembro de 1945.

Parágrafo único — A manutenção dos serviços da LBA correrá à conta de recursos orçamentários anualmente incluídos no orçamento da União, ficando aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 35.000.000.000 (trinta e cinco bilhões de cruzeiros) para este fim.

Art. 23 — Fica reduzida para 1,5% (um e meio por cento) a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 24 — É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção

ou representação sindical, até o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos da CLT.

Parágrafo único — No caso de licença não remunerada para melhor desempenhar funções de direção ou de representação sindical, o empregado que optar pelo regime desta Lei será por ela amparado, cabendo à respectiva entidade sindical o encargo de cumprir o disposto no art. 2º.

Art. 25. O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa ou que atingir o término de contrato a prazo determinado, antes de completar 1 (um) ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 132, letra a; da CLT, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 26. As contas bancárias vinculadas em nome dos empregados são protegidas pelo disposto no art. 942 do Código de Processo Civil.

Art. 27. São isentos de impostos federais os atos e operações necessários à aplicação desta Lei, quando praticados pelo BNH, pelos empregados e seus dependentes, pelas empresas e pelos estabelecimentos bancários, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único — Aplica-se o disposto neste artigo às importâncias devidas, nos termos desta Lei, aos empregados e seus dependentes.

Art. 28. A extinção e a redução de encargos previstas nos arts. 22 e 23 somente se verificarão a partir da data da vigência desta Lei.

Art. 29. O Poder Executivo expedirá o Regulamento desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação de seu Regulamento, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — **HUMBERTO CASTELLO BRANCO — Octávio Bulhões — L.G. do Nascimento e Silva — Roberto Campos.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1976

“Torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo deverá constar, em destaque, o dístico: “Produto Prejudicial à Saúde”.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará, aos infratores, a aplicação de multa de vinte mil cruzeiros (20.000,00) e o dobro desse valor, no caso de reincidência, com os reajustamentos anuais determinados pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta (60) dias, inclusive, sobre sua forma de cumprimento e fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A sociedade em que vivemos, impõe uma interminável série de hábitos e vícios supérfluos, quando não extremamente prejudiciais à saúde.

O cigarro, por exemplo, assim como os demais derivados do fumo, cujo consumo é imposto a parcela substancial da população por uma publicidade irrefreável e quase irresistível, provoca graves problemas de saúde, como o enfisema pulmonar, o câncer pulmonar e da laringe, além de várias moléstias cardiovasculares, dentre as quais avulta o enfarte do miocárdio.

Como ninguém ignora, a necessidade de fumar é muito mais psíquica do que física, consistindo uma "muleta" utilizada pela maioria dos fumantes em momentos de tensão, nervosismo, ou mesmo prazer.

É uma necessidade literalmente artificial, que nenhum benefício traz ao ser humano, eis que, ao contrário, é fonte inegociável de malefícios.

Como ressaltou o Dr. Edmundo Blondi, Professor de Doenças Pulmonares da Escola Médica de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e mestre de inúmeras outras instituições de ensino de ciências médicas, em entrevista concedida ao Jornal do Brasil,

"O câncer do pulmão representa um dos mais graves problemas da medicina contemporânea. Daí não compreendermos a insensibilidade da indústria do fumo e a falta de providências no sentido de procurarem filtros mais eficientes que retirem ou diminuam as 16 substâncias irritantes para os pulmões contidas na fumaça do cigarro.

Urge ação protetora aos menores contra a venda de cigarros, a fim de que as gerações do futuro não possam dizer que em nosso século gerações pretensamente civilizadas, além de se trucidarem nas guerras, envenenaram-se com uma fumaça azul." (sic).

Em verdade, urge sejam adotadas providências objetivando uma substancial diminuição no consumo do fumo, sendo que a medida ora alvitrada configura um primeiro e efetivo passo nesse sentido.

Esfetivamente, a partir do momento em que todas as embalagens de cigarros e demais derivados do fumo contiverem o distico ora preconizado, os fumantes serão permanentemente advertidos dos malefícios do fumo, sendo que, seguramente, muitos abandonarão esse abominável vício.

Por essas razões, temos plena convicção de que esta proposição merecerá a indispensável acolhida e apoio de nossos nobres pares.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1976. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei número 6.147, de 29 de setembro de 1974.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Saúde e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às comissões competentes.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimentos enviados à Mesa.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 21, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 238, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo publicado no jornal **Gazeta do Jaraguá**, do Município de Jaraguá do Sul — SC. Intitulado "Gazeta de Jaraguá — 5º Aniversário".

Sala das Sessões, em 9 de março de 1976. — Otair Becker.

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1976

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal da aula inaugural proferida pelo Excelentíssimo Senhor General Antônio Jorge Corrêa, na Escola Superior de Guerra, e publicada no jornal **O Globo**, em 9 de março do corrente.

Sala das Sessões, em 9 de março de 1976. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Faleceu, no dia 29 de janeiro, no Rio de Janeiro, o Professor Alexandre Leal Costa.

Nascido a 11 de abril de 1907, em Conceição do Norte, no Estado de Goiás, fez o curso secundário no Colégio Antônio Vieira, em Salvador, e o curso superior na Faculdade de Medicina da Bahia, tendo recebido o Diploma de Doutor em Ciências Médico-Cirúrgicas em 1931.

Foi um dos expoentes de maior envergadura do magistério superior baiano, havendo contribuído para a formação de um grande número de médicos hoje espalhados por todo o País. Nome sempre lembrado para posições de relevo, sua modéstia quase sempre o impediu de aceitar honrarias.

Um dado, porém, não pode ser esquecido: contribuiu ele da maneira mais objetiva para a implantação de um plano realista de reforma do sistema universitário da Bahia.

Seu aluno na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, pude aquilatar suas qualidades de caráter, de inteligência e de amor ao ensino.

Por isso, sinto-me no dever de registrar, ainda que com muito pesar, o seu falecimento, que constitui perda irreparável para a ciência e a gente baiana, acostumadas ambas a ver nele uma das inteligências mais privilegiadas do seu Estado, assinalando a tristeza de todos nós pelo desaparecimento de um vulto tão valioso, não só para a Bahia, mas para o Brasil.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pois não, Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Quero me solidarizar com as palavras de V. Ex^e. Alexandre Leal Costa foi meu contemporâneo de colégio, e acompanhei a sua trajetória na Faculdade de Medicina. Era, como eu, filho das margens do São Francisco, ele, de Barreiras e eu, de Casa Nova, e estávamos sempre juntos. Era, realmente, uma grande expressão cultural da nossa terra e um grande cidadão.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex^e, eminente Senador Ruy Santos, por este depoimento que dá a respeito do saudoso mestre.

O Professor Alexandre Leal Costa destacou-se nos meios universitários e científicos do País pelo seu alto saber. Desejo realçar, também, o seu perfil de homem bom, educador dedicado e cidadão íntegro.

O relato que a seguir farei das atividades profissionais que exerceu dá a verdadeira dimensão do grande mestre das ciências médicas e do ensino, que vem de desaparecer.

Foi professor de vários colégios secundários em Salvador; Professor-Assistente e Chefe de Laboratório da Cadeira de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Bahia (1936 - 1939); Professor de Fitopatologia e Microbiologia Agrícola (10º Cadeira)

na Escola Agrícola da Bahia (1939); Professor Fundador e Catedrático de Botânica da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal da Bahia (1942 - 1968); Professor Regente da Cadeira de Terapêutica Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia (1947 - 1951); Professor de Parasitologia na Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia (1950 - 1969); Representante dos Docentes-Livres na Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (1950 - 1955); Professor Catedrático de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (1955 - 1968); Professor de Parasitologia da Escola Baiana de Medicina da Universidade Católica de Salvador (1956 - 1971); Chefe do Departamento III e Membro do Conselho Departamental da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (1967 - 1968); Chefe do Departamento de História Natural da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal da Bahia (1967 - 1968); Professor Titular do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia — Departamento II (1969 - 1975), Membro do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (1970 - 1975); Presidente da Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Coordenação da Universidade Federal da Bahia (1970 - 1974); Secretário de Saúde do Município de Salvador (1964); Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Gonçalo Moniz (1964 - 1971); Membro do Conselho Regional de Medicina da Bahia (1966 - 1968), Membro do Conselho Estadual de Educação desde 1964, tendo sido Presidente de sua Câmara de Planejamento; integrante da Câmara de Ensino Superior, foi seu Vice-Presidente. Era Presidente do Conselho quando faleceu.

Foi ele membro de várias instituições médicas e deixa como legado às futuras gerações dezenas de trabalhos publicados, que servirão para perpetuar toda uma vida dedicada ao ensino e ao bem comum.

E assim, Sr. Presidente, ao lado do dever de exaltar o grande educador desaparecido, desejo deixar registrado o meu pesar pela perda do inesquecível mestre e grande amigo, do qual guardarei a mais grata recordação do afeto que sempre marcou as nossas relações pessoais.

Levo o meu conforto à digna viúva, Dona Beatriz Mucine Costa, e seus filhos, bem assim minha solidariedade à Universidade Federal da Bahia, pelo vazio que a morte de Alexandre Leal Costa leva aos seus quadros, assim como ao Conselho Estadual de Cultura da Bahia, que honrou com o brilho da sua inteligência e a que serviu com o vigor do seu talento e grande dedicação. (Muito bem!)

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo encaminhar à Mesa, formalizada nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno, a indicação do Senador Franco Montoro para Líder da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, na presente Sessão Legislativa.

Ao fazer este encaminhamento, desejo comunicar à Casa que a escolha do Senador Franco Montoro se processou há poucos instantes, por unanimidade, num justo reconhecimento, não apenas aos seus méritos pessoais, mas, sobretudo, à destacada atuação que teve na Sessão Legislativa de 1975, quando aqui se portou com a maior dignidade, com o maior desassombro e com toda a altivez.

Era a comunicação, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Trago ao conhecimento da Casa temas diversos mas, sem dúvida, pertinentes, como passo a expor. No dia 7 do corrente o Corpo

de Fuzileiros Navais comemorou 168 anos de proveitosa e árdua existência.

Organização militar mais antiga do País, a ela cabe a responsabilidade do desenvolvimento da doutrina, da tática e da técnica dos meios empregados por força de desembarque nas operações anfíbias. Tem a sua origem na Brigada Real da Marinha, criada em Portugal, a 28 de agosto de 1797 e transferida para o Brasil quando aqui chegou a Família Real, cabendo-lhe então a incumbência da guarda e segurança do Rei D. João VI. Em aqui chegando, importantes missões lhe foram conferidas, e ele muito lutou para a consolidação da Independência Nacional, participando desde então de todos os movimentos em que as armas brasileiras se faziam mister funcionar. No transcurso de século e meio de existência, várias foram as transformações que se sucederam, e o Corpo de Fuzileiros Navais representa na atualidade, indiscutível parcela no contexto das Forças Armadas brasileiras e no âmbito da Marinha de Guerra do Brasil.

Da tribuna do Senado, saúdo-o como defensor leal da Pátria que é.

A 6 de março, um país africano, antiga colônia inglesa, apresentava-se ao mundo como uma pátria livre e soberana. Refiro-me a Gana, com a superfície de 238.000 km² e uma população de quase 10 milhões de habitantes. República que limita-se ao norte com o Alto Volta, a oeste com a Costa do Marfim e a leste com o Togo, sendo banhada ao sul pelo oceano Atlântico. Secularmente conhecida como Costa do Ouro, apresenta-se hoje, dividida em 9 regiões administrativas, e a extração vegetal constitui uma atividade econômica do país, sendo a segunda fonte de divisas estrangeiras, depois do cacau, com base na exportação de madeira para construção e fabricação de compensados.

Atualmente, apresenta uma taxa de crescimento industrial bastante elevado. Dispõe de recursos energéticos em abundância, decorrentes da barragem do Rio Volta. A assistência sanitária à população é prestada por mais de uma centena de hospitais e dispensários rurais. O turismo está sendo incentivado através de várias motivações. Exerce a Chefia de Estado em Gana, o Coronel I. K. Achampong. O Brasil saúda à Pátria de tantos filhos ilustres, almejando-lhe uma total libertação social, econômica e financeira.

A obra da Fundação Brasileira de Teatro, no Setor de Diversões Sul, onde vão funcionar a Academia de Artes e uma moderna sala de espetáculos, dotada dos mais requintados requisitos para grandes e pequenas montagens, está a caminho do seu término. Ela é um sonho de 20 anos de Dulcina de Morais, que encarna a ânsia de toda a sua classe. É projeto do engenheiro Pery Rocha França, e teve o seu início no Governo do Presidente Médici, que a determinou, empolgado com a idéia, e tudo fez para assistir a sua finalização. Não foi possível, mas ela não pode parar, não deve estagnar, urge prosseguir. O Correio Braziliense, atento aos assuntos de relevância nacional, manifestou a sua preocupação frente a problemática tão relevante e daqui poi, o meu apelo ao dedicado Ministro Ney Braga, tão sensível a problemas tais, ao culto Embaixador Wladimir Murtinho, Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal para que ambos atuem juntos ou de forma isolada para tornar realidade aquilo que a grande atriz brasileira e tantos outros sonham, qual seja a criação da Fundação Brasileira de Teatro, onde, mercê de Deus, há de funcionar a Academia de Arte com moderna sala de espetáculos à altura da imponência brasileira. É desnecessário enfatizar o significado do que solicito. O que ele representará, no futuro, para as artes no Brasil, é realmente da maior grandezza.

É na mesma esteira de divagações: Já cheguei a ocupar a tribuna desta Casa para abordar a baixa remuneração de artistas que se dedicam ao ramo clássico da música. Eles são servidores públicos e compõem nossas orquestras sinfônicas, notadamente as do Rio de Janeiro e São Paulo.

Segundo depoimentos desses artistas a um de nossos canais de televisão, os salários que percebem não lhes permitem, sequer, os níveis mínimos da subsistência.

Ora, são profissionais de formação erudita, e que constituem orgulho para toda a Nação. São musicistas que se entregam heroicamente a um ofício nobre, primando por defender os valores de nossa grandeza artística.

Triste da pátria que não dispõe de corpos musicais sinfônicos. Porque são esses verdadeiros missionários da arte que sustentam o nosso padrão de povo que tem em Carlos Gomes — em fase anterior — Vila Lobos, Hekel Tavares, já falecidos; Eliezar de Carvalho, Dante Santoro, Guerra Peixe ou Arruda Paz, numa referência de nossa cultura musical.

Venho dirigir outro apelo ao eminentíssimo Ministro da Educação e Cultura, Sr. Ney Braga, no sentido de que mande examinar o quadro de remuneração de nossas orquestras clássicas, revendo os padrões aquisitivos desses abnegados artistas. Será, este, um grande serviço prestado à arte do espírito, neste País. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — Jarbas Passarinho — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Orlando Zancaner — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Exmº Senhor Presidente do Senado Federal

Os Senadores infra-assinados, de conformidade com o preceituado no § 1º do art. 64 do Regimento Interno, indicam à Mesa o nome do Senador Franco Montoro para líder da bancada do Movimento Democrático Brasileiro durante a Sessão Legislativa de 1976.

Brasília, 9 de março de 1976. — Mauro Benevides — Evelásio Vieira — Lázaro Barboza — Itamar Franco — Aldaberto Senna — Leite Chaves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Danton Jobim — Roberto Saturnino — Dirceu Cardoso — Paulo Brossard — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Nelson Carneiro — Evandro Carreira — Orestes Quêrcia — Amaral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 588, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, pronunciado por ocasião da sua visita a Petrópolis e publicado no jornal *O Globo*, de 3 de dezembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 593, de 1975, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no dia 28 de novembro de 1975, no jornal *O Estado*, de Florianópolis — SC, intitulado "Centenário da Colonização Italiana".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — **Item 3:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a Legislação de Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 700, 701, 702 e 703, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Heitor Dias;

- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1975

Acrecenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Exetuam-se da aplicação deste artigo as enfermidades que, pelas suas características ou períodos de incubação, não se revelem nos exames clínicos normalmente feitos para admissão a emprego."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaríamos de percutir hoje — pena não esteja presente, aqui, o nobre Sr. Senador Franco Montoro — o fato, a nosso ver, de maior importância já realizado na nossa política internacional neste início de ano, quanto à afirmação brasileira em termos de seu desenvolvimento, qual seja, a assinatura de Acordo Tripartite em Viena — Alemanha, Brasil e AIEA.

Cingir-nos-emos, então, a uma pequena comunicação, deixando para discutir, justamente com o nosso debatedor, o nobre Senador citado, quando, em outra ocasião, pudermos aspectos desse acordo trazer à baila. Acreditamos que é justamente através da discussão, do

pedido de esclarecimento — quer de membros da Oposição, quer de membros do Governo — que poderemos chegar aos melhores caminhos para o desenvolvimento da Terra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 24 de fevereiro último, após três meses — um verdadeiro recorde em matéria de assinatura de convênio em toda a história da AIEA, os dois países pactuantes do Protocolo, de meado do ano passado, mais precisamente de 27 de junho, tiveram a aprovação daquele órgão pela aceitação de salvaguardas em que o Brasil, coerente com o seu passado, aceitando aquilo que já em outros tempos fizera em outros acordos, não abriu mão um milímetro sequer da sua posição intransigente de contrário ao Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares, por discriminatório e altamente ofensivo à soberania pátria.

Neste momento em que todos nos regozijamos de tal fato, em que, mercê da sua assinatura, pode aquele nosso pactuante europeu, a Alemanha, começar a dar realmente execução prática a todos os Protocolos firmados em junho do ano passado, é uma questão de justiça realçar, de um lado, o trabalho de nossa diplomacia, chefiado por essa figura ímpar que nos representou em Viena — Cabral de Melo, e, de outro lado, o do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, um homem a quem Brasil fica a dever muitíssimo do trabalho preparatório havido, como membro que é da Junta de Governadores da AIEA — o Professor Hervásio de Carvalho Guimarães, e do Presidente da NUCLEBRÁS, o Diplomata e homem de Ciência Paulo Nogueira Batista.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^e permite um aparte, Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex^e se referiu à ausência do nosso Líder Franco Montoro. Evidentemente não vou substituí-lo no caso, apesar de ser um dos seus Vice-Líderes. No entanto, em relação a esse Acordo assinado em fevereiro com a Agência Internacional de Energia Atômica, gostaria de saber quando é que esse Acordo virá ao Congresso Nacional. Poderá V. Ex^e já dizer algumas linhas desse Acordo, porque só tomamos conhecimento da sua assinatura pelos jornais. Não conhecemos as linhas mestras desse Acordo, razão pela qual indago de V. Ex^e — sempre muito bem informado — quando ele virá a ser submetido ao Congresso Nacional?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Poderíamos, então, seriar a resposta dentro daqueles itens 1, 2, 3.

Nº 1 — A referência que fizemos ao eminentíssimo Líder do Partido de V. Ex^e é porque esse Acordo representa como que um fecho de uma série de negociações, de uma campanha de há muito tempo, no meio da qual debates grandes travamos justamente, com enorme prazer nosso, com o representante de São Paulo. Este, o motivo de ter citado o Líder de V. Ex^e

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Aliás, o Movimento Democrático Brasileiro teve uma participação muito séria no desenvolvimento desse Acordo Nuclear com a Alemanha. V. Ex^e há de reconhecer isso nesse instante.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mais uma vez diríamos a V. Ex^e que mais do que as palavras os fatos. Podemos prometer a V. Ex^e algo, a exemplo do que feito, vamo-nos ao fato referir, *en passant*, com a avaliação do I PND. Lamentavelmente até órgão, do mais bem informado da imprensa brasiliense, desconheceu este trabalho e veio em manchete o cobrar. V. Ex^e sabe que este Plenário ouviu, com muita paciência, talvez o mais extenso discurso que aqui haja sido proferido, dando cumprimento a uma promessa, por coincidência feita a V. Ex^e, nos últimos dias de novembro. Assim, da mesma maneira, se não estamos enganados, se encontram, em últimas provas tipográficas, como que O Livro Branco, em que mostramos, com documentos, com fatos, não com palavras, o desenvolvimento da política nuclear brasileira dos idos de 1973 a esta

parte, as idéias esposadas pelas diferentes personalidades políticas, parlamentares ou não, que sobre o assunto se manifestaram. Ai, encontraremos a relação dos documentos ostensivos, reservados ou secretos, que marcaram a trajetória de todas essas negociações, terminando pelos pronunciamentos finais de louvor que esta Casa fez à atuação do Governo Ernesto Geisel, que representava a aspiração do povo brasileiro de ser auto-suficiente no setor de energia nuclear.

Diríamos a V. Ex^e que, embora com o Líder do seu Partido houvessemos travado debate defendendo posições, em grande parte antagônicas, não lhe é negado aquilo a que faz jus. Não poderíamos era dizer que o Governo adotou a linha de reatores pela qual S. Ex^e propugnava. Não iríamos, também, ser os donos da enchente, mas defensor de tese aceita, apenas apresentamos documentos, fatos, números que, pensamos nós, servirão para os futuros debates — se houver — quando da fixação das posições e responsabilidades outras, a exemplo daquilo que, há vários anos, organizou a Câmara dos Deputados, quando da questão do monopólio do petróleo e da instituição da PETROBRÁS.

Número 2: Chegamos de nossa terra há três dias e não tivemos ainda contato com o Ministro das Relações Exteriores nem com o das Minas e Energia, para poder assegurar a V. Ex^e a ocasião, o dia, o momento em que esse Acordo de Salvaguardas viria ao Congresso, ou se ele pertence à classe daqueles documentos que estão sujeitos a ratificação pelo Poder Legislativo. No entanto, prometemos a V. Ex^e que, dentro destes dois dias, esses contatos serão mantidos.

Número 3: Por felicidade, talvez por desvanecedora atenção das autoridades interessadas no assunto, assim como fomos postos a par de tudo que sucedia no setor no espaço de ano e meio antes da assinatura do Acordo de Bonn — assunto bastante discutido nesta Casa — assim também tivemos acesso às discussões e, principalmente, ao conhecimento daqueles pontos de fricção que existiam entre a Agência Internacional de Energia Atômica e as partes contratantes, necessários de serem dirimidos, para que o Acordo fosse reafirmado.

Podemos afirmar a V. Ex^e que, se há uma vitória, com "V" grande, da Diplomacia brasileira, algo de que podemos nos orgulhar, é o fato de que aquele esboço feito pelo Ministério das Minas e Energia, obviamente com a assessoria da Comissão Nacional de Energia Nuclear, havia sido, praticamente a base do que em Viena assinamos. Não arredamos um pé, um milímetro que fosse da nossa posição, que hoje se insere dentro da política nuclear traçada pelo Executivo.

Número 4: Foi o Brasil distinguido com uma aprovação, por unanimidade, de todo o Colégio dos Governadores da AIEA. E quando esclareceremos que justamente nesse Colégio estão incluídos alguns dos representantes daqueles países que mais se opuseram ao Acordo, de junho do ano passado entre Alemanha e o Brasil, só podemos ficar orgulhosos do resultado obtido.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Veja V. Ex^e que a Oposição brasileira não pode saudar ainda com tanta alegria, com tanta ênfase, esse acontecimento, porque ela desconhece as linhas mestras do Acordo assinado com a Agência Internacional de Energia Atômica. De qualquer forma, a fala de V. Ex^e nesta tarde, trazendo alguns esclarecimentos, pequenos que sejam, ao Senado Federal, nos dá certa alegria, porque, ao que parece, o que sentíamos era que o Brasil havia recuado da sua posição inicial. Com a fala de V. Ex^e, nesta tarde, nós, que desconhecemos o Acordo assinado, temos aquela tranquilidade, e estamos na expectativa de chegar, quanto mais cedo possível, esse Acordo ao Congresso Nacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — E podemos acrescentar a V. Ex^e que o desejo de assinar esse Protocolo foi tão grande pelas duas partes contratantes que em três meses — vamos repetir, episódio único na história da AIEA — esse Acordo foi a ela submetido e aprovado. E mais ainda, devido ao Acordo existente entre os chamados grandes sete — aqueles que possuem, no momen-

to, o domínio da tecnologia nuclear — nenhum convênio mais do tipo Brasil-Alemanha será assinado no mundo.

De maneira que temos que nos rejubilar primeiro pelo complemento daquela festa aqui já havida em junho do ano passado; segundo: pela possibilidade de essas companhias que a NUCLEBRÁS havia organizado no inicio do ano, junto com os seus parceiros alemães seja a STEAG, seja a KWU, seja a UR poderem realmente agora, todas elas, já começar a receber a transferência de tecnologia nuclear, nossa aspiração maior.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — V. Ex^e me permite um aparte?

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — É um adminículo...

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Gostamos do "adminículo".

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Muito obrigado. Eu, que uso linguagem popular, de vez em quando me dou a esse prazer de esnobar...

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Por favor, Senador, não diga esnobar. Em primeiro lugar, porque V. Ex^e não esnoba, e, em segundo, V. Ex^e, aplicando o termo adminículo, é um prazer para nós que tanto o utilizamos.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Por coincidência, estive sábado e domingo passados em Itaorna, em Angra dos Reis, hospedado na Vila de Praia Brava, onde V. Ex^e esteve recentemente.

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Realmente estivemos a seu convite acompanhando o Senhor Presidente da República.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Exato. E eu que sou Senador pelo Estado do Rio não tive esse prazer. Mas não importa...

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminente colega, não era o Líder nem o representante arenista o convidado, e sim, um homem que se tinha batido, durante anos, pela solução adotada.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — É como eu também. Já que falei em adminículo, permita-me, então, usar uma linguagem popular: "Quem vai na garupa, não governa a rédea". Estou bem atrás, mas inteiramente dentro dos postulados que V. Ex^e defende. Perdoe-me V. Ex^e, falei apenas que "quem vai na garupa não governa a rédea", e V. Ex^e franziu a testa. É ditado fluminense.

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — É porque estamos ouvindo bem.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Quem vai na garupa, não carrega a rédea. Vai sempre atrás.

Passei dois dias em contato direto com as obras de construção civil que estão sendo realizadas em Itaorna, sob a orientação de um engenheiro fluminense, que V. Ex^e conhece a quem apertou a mão, o engenheiro José Sá Freire Pinho. Quero trazer um depoimento a V. Ex^e, o qual de certo irá equivaler a um elogio à engenharia brasileira: tão logo o Acordo se delineava, em tempo se preparou a infra-estrutura, para o recebimento das chamadas Unidades 2 e a 3, diferentes da Unidade 1, fabricada pela Westinghouse. Essas duas são em forma de circunferência; a outra é em forma de cilindro. Vi um retrato de V. Ex^e com um capacete e aqui faço um parêntesis: V. Ex^e fica muito bem de capacete, talvez porque seja um velho "mísico", ou também como engenheiro que é, se sente bem dentro dessa indumentária técnica que todos nós somos obrigados a usar, quando visitamos um estabelecimento dessa importância. Senador

Virgílio Távora, elogiando V. Ex^e, que é sempre objetivo, queria ressaltar que não está havendo nenhuma alteração relativamente a gastos, porque os túneis por onde a água irá passar, tudo vai representar um conjunto. E os engenheiros alemães que lá se encontram se confraternizando — e aqui me permita V. Ex^e, pois eu não gosto de apartear longamente...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — É um prazer ouvi-lo.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — . . . sublinhar a oportunidade do discurso de V. Ex^e e também fazer um elogio aos nossos amigos alemães, que estão procurando aprender o português, pediram professores ao engenheiro José Luís. Ao contrário dos americanos, que obriga os garçons, o maitre, a falarem o inglês. O alemão tem essa qualidade, que faço questão de elogiar: está aprendendo o português. Eu vi, inclusive, e V. Ex^e deve tê-lo visto, o filme produzido por Furnas. Sou um homem vibrável, um "arrepiado" pelo que fico sabendo que, dentro de poucos anos, naquela área do litoral da terra que represento, vamos produzir 3 milhões e duzentos mil quilowatts de energia nuclear, a preços competitivos com as empresas que fornecem atualmente energia elétrica. Acho que estou certo. Se estou errado, V. Ex^e me corrija. Saio de lá tendo visto tudo isso. Inclusive, V. Ex^e vai-me permitir que faça um elogio especial — não referência, mas elogio mesmo, ao Dr. Antônio Carlos Magalhães, atual Presidente da ELETROBRÁS, que, não sendo um técnico, não sendo um tecnocrata, sendo político, apreendeu logo o problema; porque o técnico, V. Ex^e sabe, cria uma porção de dificuldade. Ele percebeu imediatamente a importância do empreendimento, e aquela parte de liberação de verba, tudo foi alcançado pelo Dr. Antônio Carlos Magalhães e as providências necessárias foram tomadas. Quanto à parte da Unidade 1, é com orgulho que digo a V. Ex^e, falando a V. Ex^e e falando ao Brasil — porque muita gente não sabe disto — toda a aparelhagem já está lá, o reator já está em Angra dos Reis, já está em Itaorna. E o alemão vem mais depressa em aparelhagem, em tecnologia e no know-how. O alemão está sendo um irmão brasileiro, nesse momento. E eu, que não posso me alongar, porque seria incorreto, queria dizer a V. Ex^e do desejo que tenho, de pedir seu apoio para que nós, fluminenses, nós brasileiros, tenhamos ali ao lado, não em Praia Brava, que já está com a sua capacidade e utilização habitacional esgotada, mas, em Mamanguape, que é em seguida e que V. Ex^e visitou, também, e teve oportunidade de ver, tivéssemos um setor de engenharia nuclear. Tivéssemos ali subordinada, ou à Universidade Federal Fluminense, ou à Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o aperfeiçoamento e para utilização desse know-how, principalmente germânico, a escola de engenharia nuclear. Perdoe-me, porque V. Ex^e está respondendo ao Senador Franco Montoro e não a mim. Mas, Senador, entendi que V. Ex^e...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Senador Itamar Franco.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Senador Itamar Franco, por coincidência, veja V. Ex^e, que é justamente do mar. Ita, quer dizer pedra e mar é onde está a usina. Ali, Sr. Senador Itamar — que sem trocadilho, porque seria infame o trocadilho, que é franco e muito franco, aceitasse um convite de V. Ex^e ou meu, porque iríamos providenciar para S. Ex^e visitar aquela área, para ver, como disse Camões em um de seus versos: "claramente visto a olhos vivos" e ter orgulho de ver o Brasil despertar para uma nova era, que é essa era da energia nuclear. Perdão pelo aparte longo. Parabéns pelo discurso de V. Ex^e.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, só poderíamos nos rejubilar pela extensão do aparte de V. Ex^e. Mas, diríamos ao nobre representante da antiga província fluminense, hoje Estado do Rio de Janeiro que, todas as pessoas que chegam a Angra dos Reis, que amam este País, que vão a Itaorna, sentem-se muito mais brasileiros. Lá, vemos realmente uma afir-

mação da capacidade de decisão nacional em construir o seu futuro. Disse bem V. Ex^e que, com o mínimo de acréscimo de despesas, naquele lugar onde estava sendo construída a Usina nº 1, foram lançados os fundamentos para a construção autorizada e já contratada das Usinas de n°s 2 e 3, com a felicidade tão maior quando, adotando a mesma linha, adotando tecnologia semelhante, teremos um conjunto homogêneo de três unidades, duas de grande capacidade: 1 milhão e 246 mil kw nominais, cada e outra de 642 mil kw. Essas três unidades, possuem a mesma tecnologia e, ao mesmo tempo, servem-nos de laboratórios para a aquisição dessa tecnologia por que tanto nos batemos.

Quem vai a Itaorna vê o esforço feito por aquela pléiade de engenheiros brasileiros. Sim, porque somos nós que estamos montando Itaorna, com assessoria diária dos fornecedores. Há uma idéia — e aqui, a força da repetição da meia verdade, muitas vezes se transforma em verdade — de que haveria, na primeira unidade adquirida pelo País como que uma descida de pára-quedas no solo de uma caixa preta.

Realmente, a primeira unidade não representava aquelas aspirações brasileiras em matéria de preferência de tecnologia.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Muito bem.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Mas são os engenheiros brasileiros, assessorados pelos americanos na primeira, pelos alemães na segunda e na terceira, que estão levantando esse conjunto que, realmente, é motivo de honra e de orgulho para o povo brasileiro.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Meu Líder, se V. Ex^e permitir, uma outra observação: o cuidado preservacionista, em termos de ecologia, esse talvez é dado importante e que V. Ex^e há de ter notado, mas como não falou, me permita que acrescente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Não estamos nos referindo à viagem a não ser en passant.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Pois não. A verdade é que todas as presavações foram tomadas. V. Ex^e sabe que havia uma propaganda hostil, dizendo que Itaorna iria contaminar as águas da famosa e importante baía da Ilha Grande, que iria prejudicar aos pescadores. Eu tive o cuidado — já conhecia os trabalhos do Almirante Paulo Moreira — de ver os estudos que a ELETROBRÁS havia feito e que provam à saciedade que não haverá nenhum risco porque, de tal maneira o processo científico da utilização da energia nuclear em Itaorna foi feito, que não haverá nenhuma ameaça à pesca nem à atividade comum à região. Um outro detalhe, parece sem importância, mas que deve ser ressaltado, é que, na área de Mambucaba, onde será feito um centro de treinamento do pessoal, vai-se observar a arquitetura local, que como V. Ex^e sabe, é eminentemente colonial, é muito bela e isso vai fazer com que esse centro tenha também atração turística, porque a ciência progride de uma maneira avançada, mas também um pouco de mergulho na História não faz mal. Eu quero dizer a V. Ex^e que, como Senador fluminense, hoje, depois de ter tomado um "banho atômico" de conhecimento, acho que o meu sapato tem um pouco, não da poeira atômica, mas da poeira de Itaorna, o que me orgulha muito, e só estou aparteando para coadjuvar esse belíssimo discurso que V. Ex^e está fazendo. É pena que o Congresso, o povo, digamos assim, ainda não tenha despertado para a importância que representam as três unidades de geração de energia nuclear no município fluminense de Angra dos Reis. Perdão por ter interrompido mais uma vez.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Srs. Senadores, vamos terminar. Não sem antes trazer mais uma vez ao conhecimento da Casa, que este acordo foi tomado pelo Governo brasileiro em toda a consideração da extensão de sua importância e, realizado em junho do ano passado, dia 27, já no dia em que falamos a V. Ex^es, estão criadas as subsidiárias da NUCLEBRÁS, feitas todas

elas de parcerias com as firmas alemãs interessadas; a NUCLEN (de engenharia) a NUCLEP, (de equipamentos pesados) a NUCLEI (do enriquecimento isotrópico), a NUCLAN (da extração de urânio), a NUCLEMON (das areias monazíticas) e finalmente a NUSTEP, aquela que será constituída na Alemanha 50%/50%, que servirá para a comercialização desse processo de enriquecimento.

Então, não foram apenas intenções, não foram apenas atitudes amadoristas. O Governo brasileiro está convencido da importância do passo dado, dando-lhe prioridade fundamental e, dentro da escassez da pecúnia que temos para enfrentar todos os problemas que cada vez mais aparecem quando o desenvolvimento cresce, reservou a fatia necessária para honrar os compromissos contraídos com a Alemanha. E, fato inédito em todo acordo atômico em qualquer continente, oito meses depois de concluídas as negociações diplomáticas, já estavam constituídos os instrumentos que iam dar consequência a este grande feito básico para o nosso desenvolvimento.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de se registrar a satisfação que deve ir na alma daqueles homens que por tanto tempo se bateram, para que o Brasil enveredasse pela senda certa da energia nuclear. É de se ver com que orgulho o Ministério do Exterior, pelo seu dirigente maior, o Ministro Azeredo da Silveira; o Ministério de Minas e Energia, pelo seu condutor, o Ministro Shigeaki Ueki; o Conselho de Segurança Nacional, pelo seu Secretário, o General Hugo de Abreu; o Senhor Presidente da República, como responsável maior, como todos esses homens, no dia de hoje, devem estar com a consciência tranquila do dever cumprido e com a satisfação de ver esse anel de tantos anos está se tornando numa realidade palpável.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) . Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de focalizar o assunto que me traz a esta tribuna, queria fazer uma declaração: nem eu, nem o Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, nem qualquer dos integrantes daquele Partido recebeu qualquer pressão no sentido de não dar curso à emenda de divórcio na presente Sessão Legislativa. Tanto mais quanto essa emenda não é de um partido: assinam-na representantes da ARENA e representantes do MDB. É uma iniciativa que não tem patrocínio partidário. Assim nasceu e assim prosseguirá até à vitória final.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Embora V. Ex^e não tenha culpa, eu, que sou um caixeteiro-viajante da política, tenho ouvido o seguinte: que a ARENA é contra a emenda. V. Ex^e encarna muito bem o Movimento Democrático Brasileiro. Numa hipótese de vitória, a ARENA estaria muito mal; e ainda em caso de realmente haver vitória, V. Ex^e estaria carreando para o MDB uma grande legião de eleitores. Isso é opinião pública. Perdoe-me aparteá-lo, mas é verdade. V. Ex^e é um homem que percorre o novo Estado e sabe: a ARENA hoje é um saco de pancadas que não tem mais tamanho. Tudo é o MDB que faz, é o MDB que atende. O salário, é o MDB que aumenta. Se vêm unidades de trem para a Central do Brasil, foi o MDB quem conseguiu. Se o INPS está ampliando seus hospitais de urgência, também foi o MDB quem conseguiu. Só falta o Senador Franco Montoro admitir que foi o MDB que indicou o General Ernesto Geisel para a Presidência da República. Perdoe-me, é um aparte sincero. Senador Nelson Carneiro, há uma identificação — e isso é preciso ser dito — entre o projeto sincero de V. Ex^e e o MDB. É o MDB — embora vários arenistas o apóiem, mas o que na

opinião pública vai ser difícil esclarecer — o MDB é que é o pai do divórcio.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, eu me rejubilo muito que o Senador Vasconcelos Torres tenha encontrado essa opinião pública, no sentido de que a vitória do divórcio seria uma vitória que influiria no resultado eleitoral. Então por que a ARENA não apóia também essa bandeira?

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não, ai não. Permita-me V. Ex^e...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Os integrantes da ARENA são, em sua maioria, os signatários das emendas que nós apresentamos.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Perdoe-me V. Ex^e. Peço ao Senado que me perdoe, talvez esteja errado, mas não modificarei, jamais, aquela conhecida expressão popular — não sou um intelectual...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Aí, com licença, V. Ex^e é profundamente eleitoral.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Uso, então, a linguagem que é parlamentar, quer dizer: "A ARENA não vai botar azeitona na empada do MDB". Sabem o que dizem, sobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^e? que é um homem popular? Nessa área, onde há conflitos conjugais, a sigla do MDB é traduzida da seguinte maneira: "Movimento Divorcista Brasileiro".

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^e está atribuindo ao Movimento Democrático Brasileiro uma bandeira que não é dele. É uma bandeira do Congresso Nacional, uma bandeira que é de homens da ARENA e do MDB. V. Ex^e, Sr. Presidente, é a melhor testemunha. V. Ex^e, que pertence a ARENA do Pará, é um dos signatários da emenda, e nunca se atribuiu ao MDB, nem o MDB, como Partido, se declarou favorável à emenda.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — A ARENA é um inocente útil.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — É uma idéia que os homens de sensibilidade têm defendido. Mas esse problema não tem nenhuma característica partidária, nem deve ter, nem terá nas eleições de 1976, e nem na de 1978.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Isso é sincero da parte de V. Ex^e. Mas como um grande comunicador que V. Ex^e é, aqui todos nós fazemos justiça a V. Ex^e inclusive temos que fazer justiça aos companheiros arenistas que o apoiaram, mas, lá fora...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Permite-me V. Ex^e um esclarecimento?

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — ... Só quem fatura o divórcio é V. Ex^e. V. Ex^e é o grande faturador político, embora, acrescento, sincero, porque isso é uma batalha a que V. Ex^e se consagrhou e todos temos que respeitar, porque V. Ex^e nunca mudou, foi invariável nessa luta. Mas ninguém pode evitar o rendimento político. Estou dizendo ao nobre colega: MDB, Movimento Divorcista Brasileiro. Que V. Ex^e quer mais?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Isso é uma tradução de V. Ex^e.

Mas, Sr. Presidente, não é o divórcio que me traz a esta tribuna, porque irei discuti-lo, daqui a pouco, às 18,30 horas, no Congresso Nacional.

O que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é focalizar um dos aspectos da famosa reclassificação de cargos, que acabou sendo um plano de desilusão para muitos, principalmente para os antigos servidores públicos e para os aposentados.

O Plano de Reclassificação foi, realmente, uma "benesse" para muitos, mas, também, foi uma desilusão para outros. E, talvez, o número dos desiludidos seja maior do que o número dos satisfeitos.

Sr. Presidente, anuncia-se que o Diretor do DASP, que hoje é publicamente equiparado a Ministro do Supremo Tribunal Federal, numa inversão de valores na hierarquia administrativa deste País, vai enviar ao Senhor Presidente da República, para que remeta ao Congresso Nacional, um projeto de lei em que permite que os funcionários não beneficiados pelo Plano de Reclassificação, ou de desilusão, e os servidores da CLT possam aposentar-se com vencimentos proporcionais, com qualquer tempo de serviço.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e uma observação, sobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não, com muita honra.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Estou chegando um pouco atrasado, e fui privado do prazer de ouvir o pronunciamento de V. Ex^e. Mas, de meu gabinete, ouvi um ligeiro diálogo entre V. Ex^e e o Senador Vasconcelos Torres que, realmente, despertou minha atenção. Quando V. Ex^e imputava à ARENA — parece-me, se ouvi bem — que seria bandeira de honra da ARENA a dissolução da família brasileira, o que V. Ex^e rotula de divórcio. Parece-me que, se ouvi bem, V. Ex^e assegurou isso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, eu não disse isso, V. Ex^e está enganado, V. Ex^e ouviu mal. Disse, apenas, que as emendas do divórcio, tanto na Câmara dos Deputados, de autoria do Sr. Deputado Rubem Dourado, como no Senado, de minha autoria, são assinadas por integrantes da ARENA e do MDB, não há nenhuma coloração partidária. Nem a ARENA nem o MDB incluem, no seu programa, a indissolubilidade do vínculo.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^e labora em equívoco, quando faz esta assertiva, porque a ARENA não inseriu no seu programa de partido, mas, na sua Carta de Princípios, sim. Eu perdoô a V. Ex^e porque não está obrigado a conhecer a Carta de Princípios da ARENA, mas, nela está inserida a manutenção da indissolubilidade do matrimônio no Brasil. Esta informação que queria dar. O que não posso consentir é que V. Ex^e além de ignorar a Carta de Princípios, queira rotular a ARENA como portadora dessa bandeira que, desgraçadamente, V. Ex^e insiste em ser o seu porta-estandarte. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, não venho discutir o divórcio nesta oportunidade. Como disse, vejo tratar de reclassificação de cargos, mas o nobre Senador Benedito Ferreira, que quer ser o defensor da família brasileira, título que o deve lembrar aquele defensor perpétuo do Brasil de Pedro I, S. Ex^e quer ser o defensor perpétuo da família brasileira, o Senador Benedito Ferreira se insurge contra uma afirmação que não fiz. O que tenho dito, em todas as oportunidades, é que essas emendas, tanto na Câmara como Senado, não têm nenhuma coloração política, não são nem do MDB nem da ARENA; são tanto da ARENA quanto do MDB. Votaram a favor delas elementos da ARENA, como votaram contra elementos do MDB, nem o MDB nem a ARENA fizeram disso seu programa. Nenhum desses dois partidos incluiu nas suas disposições gerais, nas suas determinações, esse ponto de vista, tanto que numerosos membros da ARENA votaram a favor da emenda, no ano passado, e outros assinaram as emendas que estão em curso. Portanto, incorre em equívoco, evidentemente, o defensor perpétuo da família brasileira, título que o Senador Benedito Ferreira disputa, e pelo qual vem lutando desde há 2 anos.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a S. Ex^e. É preciso que haja alguém que seja contra, S. Ex^e representa essa minoria, dos que são contra.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^t mais um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — ... Dos que desejam a manutenção do desquite, a destruição das famílias, o com-cubinato, os filhos ilegítimos, as companheiras. É isso que S. Ex^t quer. Quer essa mentira que nem os tribunais eclesiásticos admitem. Porque a cada dia são maiores os números de anulações de casamentos em todo o mundo.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Não é verdade, Senador Nelson Carneiro, não é verdade. V. Ex^t me injuria. Eu não reivindico título de defensor perpétuo da família.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas eu o concedo a V. Ex^t.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — V. Ex^t tenta ridicularizar-me, porque V. Ex^t lamentavelmente, para tristeza nossa, que lhe queremos bem, verificamos que V. Ex^t está apoiado em verdades, quando tenta justificar diante desta Casa os absurdos que V. Ex^t quer implantar no Brasil, no caso do divórcio. Vem V. Ex^t, por escrito, com justificativas à sua emenda, apresentar a Cidade mais católica do Brasil, que é a Cidade de Belém e assevera, por escrito — V. Ex^t não vai negar porque lá está escrito — que, em Belém, aconteceu, em 1974, mais desquites do que casamentos. Então, V. Ex^t injuria o povo de Belém, como injuria esta Casa, imaginando que seus colegas são cegos porque não querem enxergar, ou são surdos, porque não querem escutar. Porque aí está o Anuário Estatístico do IBGE para desmentir, sobejamente, as iniciativas de V. Ex^t. Lamento, Senador Nelson Carneiro, que V. Ex^t tenha essa locação, quando tenta ridicularizar um debate, que tenho procurado manter com V. Ex^t sem levar às raias do ridículo. V. Ex^t, quando quer dizer que vindico esse título, está sendo injusto com V. Ex^t, porque tenho asseverado aqui que a família brasileira muito deve a V. Ex^t. Mas, lamentavelmente, V. Ex^t está desviado, quando pensa que a solução do divórcio resolveria o problema da desavença conjugal, quando, em verdade, tem aprofundado — e, aí estão as estatísticas mundiais, para provar, que nunca foi solução, pelo contrário, o tem agravado, e muito, em todos os pontos os países onde foi adotado. Logo, não vindico esse título, porque ele pertence, talvez, a V. Ex^t tanto quanto a mim, como a todos os homens responsáveis desta Casa. O nosso dever é defendermos a família brasileira. V. Ex^t, por favor, procure manter o nosso debate — se é que me é possível — sem tentar levar-me ao ridículo, porque eu não perdoaria V. Ex^t essa impiedade para com o seu colega.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, eu tinha vindo à tribuna, para tratar do problema da reclassificação de cargos; apenas fiz uma declaração inicial, porque, hoje, alguns jornais deram notícias de que havia pressões para que não fosse votada a emenda do divórcio. Declarei que essas pressões não existiam, não sei de ninguém, nem do MDB, nem da ARENA, que tenha sofrido essas pressões, ao menos, não chegou ao meu conhecimento que nenhum Deputado ou Senador, tenha sofrido essa pressão.

Cada um votará, livremente, a favor ou contra, como já fez da outra vez e fará sempre. Essa emenda não é nem do MDB, nem da ARENA, e aí respondo ao Senador Vasconcelos Torres, ainda uma vez: essa emenda é dos homens que assim pensam no Congresso Nacional, sejam da ARENA, sejam do MDB, e, se vitoriosa, será uma vitória do Congresso Nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não, aí não.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — E não uma vitória pessoal do Sr. Nelson Carneiro, que é uma figura que passa.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não apoiado.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — É uma figura que passa e desaparece no correr dos anos. O que fica é a solução para os desajustamentos conjugais, que se vão repetir pelos tempos a fora.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Mas, essa é sua, a ARENA nada tem que ver com isso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^t quer dissociar a ARENA de uma causa nacional. Eu não concordo, Sr. Presidente, em nome dos Arenistas.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — É um divórcio político.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Em nome dos Arenistas, Sr. Presidente, eu não concordo. Eu não quero dissociar a ARENA de um movimento nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Perdoe-me, Senador Nelson Carneiro, perdoe-me. Dos Arenistas de boa-fé, repito.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Claro, eu só acredito que haja arenistas de boa-fé. Não acredito que haja de má-fé.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Sim, arenistas de boa-fé, que esposam a idéia, no ponto de vista social, mas, esclarecidos devidamente, vão sentir que estão a reboque de V. Ex^t. É uma maneira de a ARENA ajudar o MDB. Repito a frase, que é parlamentar: “Não vamos botar azeitona na empada do MDB.”

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — Goiás) — Permite V. Ex^t um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O Senador Vasconcelos Torres vai votar contra a emenda, para “não botar azeitona na empada do MDB”!

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Não, Excelências. Este é um ângulo do problema. Eu não votei, porque acho que há problemas prioritários no Brasil. O divórcio não é uma necessidade imediata.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Ainda bem que V. Ex^t não sente essa necessidade. Mas há centenas de milhares de pessoas no Brasil que sentem essa necessidade. Há centenas de lares destruídos, há milhares de filhos ilegítimos, há multidões de famílias destroçadas pelo desquite. Esses sentem a necessidade. E em nome desses e com a preocupação desses é que V. Ex^t deveria olhar o panorama nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Senador, com a amizade e a admiração que tenho por V. Ex^t sabe que o divórcio terá que ser sempre a sua bandeira eleitoral. É o seu carro chefe, o carro alegórico da Beija-Flor ou da Mangueira que, eleitoralmente, V. Ex^t tem que desfilar pelo asfalto da agitação política. O divórcio amanhã terá que ser visto, examinado, mas, na hora que passar, V. Ex^t terá perdido a sua grande motivação. O divórcio passando, V. Ex^t não acaba porque tem inteligência, mas terá que inventar outra coisa qualquer, porque V. Ex^t é um expert, é o homem do divórcio.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^t. Mas se quero suicidar-me, se quero aprovar a emenda, porque, então, vai a ARENA, através do Senador Vasconcelos Torres, meu queridíssimo amigo pelo Estado do Rio de Janeiro, onde somos candidatos ou poderemos ser, atrás de mim dizendo: “Não, a bandeira é do Sr. Nelson Carneiro”. Não, Sr. Presidente, quero deixar a bandeira nas mãos do Congresso Nacional, quero fazê-la vitoriosa nesta legislatura, e, para surpresa de V. Ex^t, talvez

eu nem seja candidato na próxima legislatura a cargo algum. É possível, até, que a bandeira, já vitoriosa, como espero deixá-la ao encerrar esta legislatura, não seja mais em meu benefício, e se ela é contra a opinião nacional, como diz o Senador Benedito Ferreira, ela não é bandeira de vitória, ela é bandeira de derrota. Se a opinião pública nacional é contra, se a consciência nacional não aceita o divórcio, que bandeira de vitória é esta que eu empunho? Esta seria a bandeira da derrota. Mas é a bandeira da sensibilidade dos problemas humanos sobre as quais tenho me debruçado desde a juventude. Esta, a razão porque hoje, no Brasil, a família em grande parte se constitui segundas famílias. É a companheira que tem o direito do uso do sobrenome, que passa a ter o mesmo nome da esposa. É a companheira, que tem o direito de disputar com a esposa legítima o direito à pensão do INPS, mesmo quando ele não é desquitado. Esse projeto não foi de minha iniciativa. Quero prestar homenagem ao ex-Presidente da República Emílio Médici, que foi quem encaminhou o projeto neste sentido na reforma da Lei de Previdência Social. Os filhos desses casais são reconhecidos. Hoje se proíbe dizer que esses filhos são legítimos ou ilegítimos.

Os Tribunais dão assistência às companheiras, dividem os patrimônios, e o Código Civil, que se vai votar, não pode deixar de recolher esta lição da Jurisprudência. Que resta, Sr. Presidente, para que essas famílias se legitimem senão que compareçam, perante o Juiz, para que ele legalize essa situação.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não será vitória minha, será do tempo, da evolução. Hoje, no mundo, só cinco países não adotam o divórcio.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Isso não é a pílula. Mas, em homenagem ao Deputado que aqui se encontra, eu diria: é o comprimido dourado para embair a opinião pública, que nada resolve. Dourado, em homenagem, repito, ao Deputado Rubem Dourado, que está ouvindo V. Ex^e.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, ocupei esta tribuna para falar sobre reclassificação de cargos. Há um programa que, julgo, unirá o Congresso Nacional. Sobre ele vim falar, mas não consigo.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Sim, esse é mais importante que o do divórcio, mas quem manda V. Ex^e mexer em casa de marimbondo?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, apenas fiz uma declaração, porque a Imprensa havia dado notícias controvértidas e me cumpria fazer um simples esclarecimento, sem comentários e passei, de pronto, ao assunto do DASP, quando V. Ex^e me honrou com seu aparte.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Vai V. Ex^e me permitir um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas se V. Ex^e quer insistir no divórcio, nós temos uma sessão às 18:30 horas, exatamente para discutir o divórcio. V. Ex^e ocupará a tribuna e discutirá o assunto. O Senador Benedito Ferreira deve estar inscrito, ele não falta, ele está lá junto aos que vão combater o divórcio. Este não é o momento de ser discutido, apenas quero repetir...

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — Com isso, V. Ex^e se escusa de me conceder um aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Eu, não. Eu os concedo sempre, estou sempre pronto para conceder apartes, mas acho que V. Ex^e, assim, vai impedir que outros colegas ocupem a tribuna, porque terei que me alongar demais em assunto que não é o tema de hoje.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO) — É, não deixa de ser uma estratégia de V. Ex^e para que prevaleça as inverdades que, lamentavelmente, V. Ex^e continua insistindo nelas. Ainda há pouco — a Taquigrafia poderá confirmá-lo — V. Ex^e buscou novamente aquela dolorosa figura já desmascarada por nós, através de documentos, quando V. Ex^e invoca "centenas de milhares de desquitados", quando, na verdade, já mostrei a V. Ex^e que tive de fazer uma viagem, uma peregrinação, por vinte e cinco anos consecutivos para encontrar uma centena de milhares de desquitados no Brasil. Foi preciso retroagir de 73 a 48, para encontrar uma centena de milhar. No entanto, V. Ex^e, para ilaquear, para tentar ilaquear a boa fé dos seus colegas, dentre eles alguns da ARENA, invoca essa figura, que só existe na sua imaginação fértil: centenas de milhares de desquitados. Peço a V. Ex^e, por respeito a seus colegas e à sua tradição de homem sério, que não repita mais essa falácia, porque não fica bem para a sua investidura de homem público. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^e a gentileza das expressões, mas não vou voltar ao assunto. Deixo com V. Ex^e o exame de consciência quanto às expressões usadas.

Quero, Sr. Presidente, falar sobre o Plano de Reclasseificação. O Diretor do DASP, como disse, vai enviar ao Senhor Presidente da República — ao menos está noticiado — um projeto de lei para que seja concedida aposentadoria por tempo de serviço proporcional a todos os que não foram beneficiados pelo Plano de Reclasseificação, e também para os servidores da CLT.

Ora, Sr. Presidente, acho que esta é a ótima oportunidade, é o ensejo de se fazer justiça a uma velha reivindicação que desde a Câmara tem sido minha preocupação.

Meu primeiro projeto, quando ainda Deputado, teve a assinatura do ilustre Deputado Ulysses Guimarães e resultou num entendimento de que participou o então Deputado e hoje Senador Amaral Peixoto.

Hoje, vemos o seguinte: o Governo aposenta, aos 35 anos, o funcionário público do sexo masculino, com todos os vencimentos; aos 30 anos, a funcionária pública, com todos os vencimentos. Uma lei assegura ao homem, com 30 anos de serviço, aposentar-se com vantagens proporcionais ao tempo de serviço. O natural seria que se concedesse à mulher, aos 25 anos, os mesmos direitos de se aposentar com vencimentos proporcionais. Não haveria nenhum prejuízo. Ela receberia, ao invés de 100%, 82%, 81%, 80% e sairia do serviço público. Ainda agora, vejo que a ilustre Deputada Lygia Lessa Bastos voltou do Rio de Janeiro e trouxe essa reivindicação, que é uma velha aspiração, pela qual me tenho batido, para que isso se torne realidade.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Estou de pleno acordo com o pensamento de V. Ex^e nesse sentido e gostaria de acrescentar: que a professora ou o professor pudesssem ter aposentadoria aos 25 anos de efetivo exercício — aposentadoria completa — porque, depois de 25 anos de ensino, o professor ou a professora, o mestre, estão impossibilitados de conseguir novos ensinamentos para levá-los como mensagem aos seus alunos.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^e tem inteira razão e nesse sentido existe até uma proposição que andei examinando, nestes últimos dias. Evidentemente, —gostaria de declarar — vão surgir contra eles os óbices da constitucionalidade, mas teremos que vencer. O dever do legislador é fazer a boa lei, e essa lei boa é aquela que atende ao interesse público — *salus populi suprema lex esto*.

De modo, Sr. Presidente, que este projeto vai chegar ao Congresso Nacional. Quero, daqui, endereçar um apelo aos homens do Governo para que aproveitem a oportunidade e concedam à mulher, aos vinte e cinco anos, o direito de se aposentarem com vencimentos proporcionais, tal como o homem, aos trinta anos.

O quê isso importará? Importará em devolver mais cedo para o lar a esposa, no momento em que marido e mulher saem para trabalhar. Antigamente dizia-se que a mulher trabalhava por vaidade, para comprar batom. Hoje não, Sr. Presidente. Hoje, a mulher e o homem têm que trabalhar para ganhar o sustento da família e educar os filhos. Hoje, a mulher contribui para o sustento da família tanto quanto o homem, dentro das suas possibilidades.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O Sr. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Todos os estudiosos do problema da juventude têm chegado à conclusão de que a grande razão da maioria da criminalidade juvenil é que o homem é a mulher, nos labores da vida, são obrigados a deixar os seus filhos sozinhos durante o dia inteiro. Então, não podem seguir a educação das crianças. Pois neste momento, Sr. Presidente, se aos vinte e cinco anos ela retorna ao lar, pode ainda acompanhar a juventude dos filhos, pode vitar que eles se desempenhem e sejam os criminosos de amanhã, os "mineirinhos", aqueles contra os quais jogamos pedras e que desamparamos quando encontramos caídos na sarjeta, pedindo esmolas ou vendendo amendoins.

Concedo o aparte a V. Ex^a, com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Nelson Carneiro, na sessão da última sexta-feira tivemos oportunidade de focalizar aspectos da reclassificação do funcionalismo federal, destacando, sobretudo, a expectativa dos inativos que aguardam, ainda, a manifestação no DASP em torno dos benefícios que lhes seriam assegurados, no plano reclassificatório. No instante em que V. Ex^a focaliza, especificamente, a situação da aposentadoria da mulher, eu lhe pediria para reiterar, em nome desta Casa, novo apelo ao Coronel Darcy Siqueira, no sentido de que encontre, no menor espaço de tempo possível, uma solução para os aposentados por invalidez, que se consideram preteridos em suas aspirações e aguardam realmente uma reformulação dos critérios até aqui adotados pelo DASP, em relação àqueles servidores que, quando no exercício de função pública, prestaram os mais relevantes serviços à União.

O Sr. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado. V. Ex^a reafirma um protesto que tem sido feito, nesta Casa, um apelo constante, para que se dê uma solução a esse problema que, infelizmente, não teve amparo nas primeiras medidas de reclassificação.

Sr. Presidente, quero concluir estas palavras, que seriam breves, como V. Ex^a vê, para renovar apelo ao Governo Federal, que tem sido sensível a tantos aspectos da vida humana, para que seja sensível também a este: o da necessidade de a mulher voltar mais cedo para casa; não com os vencimentos integrais, mas com os vencimentos proporcionais, depois de vinte e cinco anos de serviço, para que ela possa cuidar dos filhos que estão na juventude, evitando que eles se desempenhem, dando-lhes um destino.

Estou certo, Sr. Presidente, de que esta é a oportunidade ideal. O Sr. Diretor do DASP não deve ser tão insensível, tão duro, para esta realidade.

Certamente S. Ex^a irá meditar sobre o assunto e levará ao Senhor Presidente da República uma mensagem que possa ser acolhida entre aclamações por esta Casa, que assegure à mulher aquela aposentadoria a que ela aspira e pela qual eu tenho me batido há mais de dez anos no Parlamento Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema do desemprego assume no País proporções sérias que não podem ser ignoradas ou minimizadas.

Principalmente após a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o desemprego de trabalhadores de mais de quarenta ganhou proporções que têm preocupado a todos. O fato pode ser verificado pelo grande número de projetos apresentados sobre a questão e pelo fato do próprio Ministério do Trabalho já ter designado Comissão Especial para estudo da matéria.

Há um aspecto da questão que está a reclamar pronta disciplina legal. Referimo-nos à situação do desempregado, perante a previdência social.

De acordo com as disposições reguladoras da matéria, estabelecidas pela Lei Orgânica da Previdência Social, a situação do segurado que perde o emprego é a seguinte: para continuar usufruindo todos os direitos assegurados pela previdência social, o desempregado, após o transcurso de vinte e quatro meses, deve passar a contribuir em dobro, ou seja, pagar mensalmente 16% do seu último salário.

Diante desse preceito, duas hipóteses podem ocorrer. Primeiro, embora seja alta essa contribuição, alguns segurados poderão ter condições de pagá-la, ainda que desempregados.

Estes e seus dependentes continuarão a perceber integralmente os direitos a todos os benefícios e serviços previdenciários.

Mas, na segunda hipótese, que é a mais frequente, a situação é dramática. O segurado que, após 5, 10, 15, 20, 25 e até 29 anos de contribuição ficar desempregado e não tiver condições de contribuir em dobro, ou seja, pelo menos com Cr\$ 85,25 por mês, perde, irremediavelmente, todos os direitos à previdência social o mesmo ocorrendo com relação aos seus dependentes.

Compreende-se que o segurado em tais condições não possa se aposentar por velhice ou por tempo de serviço. Negar-lhe entretanto como ocorre presentemente, amparo e proteção no caso de doença ou de invalidez constitui verdadeira negação das finalidades da previdência social.

É preciso lembrar que o desempregado quando foi segurado do INPS, contribuiu para a existência dos recursos financeiros da previdência social e esta não pode ignorá-lo quando suas necessidades são mais graves e prementes.

Além disso, a própria Constituição, no art. 165, inciso XIV, diz expressamente: fica "assegurado aos trabalhadores" ... "o seguro-desemprego", o que deveria corresponder a uma renda mensal em virtude da própria contingência econômica do desemprego. Mas se o seguro-desemprego, entre nós, é apenas promessa constitucional ainda não realizada, negar ao desempregado, também, assistência adequada quando doente temporariamente ou quando inválido definitivamente chega a ser ato de desumanidade incompatível com o Estado moderno e com o regime de solidariedade social que deve informar todo sistema previdenciário.

Essa omissão é ainda mais grave quando se sabe que o INPS vem apresentando sucessivos e elevados "superavits". Como justificar a acumulação de tais "saldo" quando há trabalhadores desempregados, que contribuíram para a previdência social, necessitados de serem atendidos?

Para corrigir essa situação estamos apresentando à consideração do Senado. Projeto de lei que dispõe sobre o amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez.

O teor do projeto é o seguinte:

Art. 1º Os trabalhadores que, em virtude de desemprego, vieram a perder a qualidade do segurado do INPS e não

puderem contribuir em dobro, na forma do art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social, conservarão o direito ao auxílio-doença, à aposentadoria por invalidez e os seus dependentes o direito à pensão.

Art. 2º Para atendimento do encargo decorrente do artigo anterior o INPS instituirá o Fundo de Custeio do Amparo ao Desempregado, sem aumento de contribuição, mediante utilização, de acordo com normas a serem baixadas pela Subsecretaria de Atuária e Estatística, dos superávits apresentados pela execução orçamentária do INPS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como vemos o projeto vem propor medida de rigorosa justiça amparada no próprio texto constitucional. Estamos certos de que não lhes faltará o apoio das Comissões especializadas, que saberão aperfeiçoá-lo para a sua consideração e, temos certeza, para a sua aprovação final pelo Plenário desta Casa.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 1, de 1976, que altera a Resolução nº 18, de 1973; e nº 2, de 1976, que altera o art. 403 do Regimento Interno.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas. Nos termos regimentais, o Projeto de Resolução nº 1/76, será despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças; e o de nº 2/76, será despachado às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 687 e 688, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com a Emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e

— de Legislação Social, favorável ao projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 2 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1975, do Sr. Senador Ruy Carneiro, que concede isenção de Imposto de Renda às pessoas que específica, tendo

PARECER, sob nº 746, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

DISCURSO DO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GENERAL ERNESTO GEISEL, PRONUNCIADO POR OCASIÃO DA SUA VISITA A PETRÓPOLIS E PUBLICADO NO JORNAL O GLOBO, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 588/75, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 9-3-76:

"Vim hoje a este palácio para associar-me às homenagens a Pedro II. Vim aqui, na qualidade de Presidente da República, reverenciar sua memória.

O Brasil é um país que sonha com o futuro. Um futuro grandioso, possibilitado pelos seus recursos, pela sua extensão geográfica e, sobretudo, pelas virtudes de seu povo. Vive o presente com realismo. Um presente difícil, cheio de problemas que colocam à prova as qualidades do povo na sua luta de cada dia. Mas recorda o passado, porque é no passado que nós vamos encontrar as fontes inspiradoras de nossas atividades. E é no passado, através do presente, e olhando para o futuro, que nós asseguramos a necessária continuidade da Nação.

"Nesse passado, que para nós conta os anos que nós incorporamos à nossa História, graças a Deus, avulta sem dúvida, dentre os feitos dos portugueses que nos descobriram, a figura de D. Pedro II, que governou este País durante meio século e, com suas extraordinárias qualidades de homem, de estadista e patriota, soube vencer inúmeras tormentas que se desencadearam desde sua infância até a proclamação da República. Foi, sobretudo, um grande estadista que consolidou a nacionalidade e assegurou a unidade do País. É por isso que estou aqui hoje."

ARTIGO PUBLICADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1975, NO JORNAL O ESTADO, DE FLOIANÓPOLIS - SC, INTITULADO "CENTENÁRIO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 593/75, DE AUTORIA DO SR. SENADOR OTAIR BECKER, APROVADO NA SESSÃO DE 9-3-76:

Centenário da Imigração Italiana
consta este ano no calendário turístico

Rio dos Cedros (Sucursal de Blumenau) — "O Centenário da Colonização Italiana, no Vale do Itajaí, não passará despercebido e, em função dos festejos, que não serão poucos, as cidades de Rio dos Cedros e de Rodeio passarão a constar da agenda turística dos que visitam Santa Catarina". A afirmação partiu dos organizadores que acreditam firmemente na inclusão de suas localidades como visita obrigatória a quem quer conhecer de perto a integração ocorrida "no fértil vale banhado pelo rio Itajaí". Em Rio dos Cedros — que orgulhosamente intitula-se o celeiro intelectual catarinense devido ao significativo número de professores e intelectuais espalhados por todo o Brasil — a comemoração inicia-se sábado, dia 29, e se prolongará até o dia 8 de dezembro.

Destaque para a arte

Não fugindo ao seu "slogan": "fente cultural do Vale", Rio dos Cedros incluiu na programação do Centenário da Colonização Italiana do município acontecimentos ligados à arte e cultura. Seus organizadores destacam o lançamento do livro "História de Rio dos Cedros", de autoria do padre Victor Vicenzi, além da inauguração de exposição de pintura, escultura, e da abertura de um museu com objetos que espelham a colonização e hábitos da região. O coral da cidade responderá por diversas apresentações de canções tradicionais trentinas.

Desfile de alegoria

Durante os festejos, a cidade contará com a inauguração de duas obras reivindicadas de há muito pela municipalidade: o novo prédio da Prefeitura e o da Central Telefônica. Na parte esportiva, constam competições de futebol, voleibol, torneio de bochas e tênis de mesa. Dia 7 de dezembro, quase ao final das comemorações, haverá um desfile de carros alérgicos, contando com participação variada: Banda Joaquim Floriano, de Blumenau, Ângelo Lenzi, o homem do centenário com 100 anos de idade e 1º filho de imigrante italiano, os velhos de mais de 90 anos, a Rainha do Centenário, a Rainha dos Estudantes, ex-Pracinhas Rio-cedrenses, Casamento típico, 1º escola, 1º capelinha, 1º serraria, 1º caçada, 1º moinho, 1º pilão, 1º ferraria, 1º monjolo, a polenta, 1º carroça, 1º carro de mola, 1º carro de boi, índios ao vivo (posto de Ibirama), carro equipado da

CELESC, bicicletas, automóveis, caminhões, tobatas, tratores e equipamentos da Prefeitura.

Rodeio comemorará só em dezembro

Rodeio (Sucursal de Blumenau) — Um pouco mais tarde — de 7 a 14 de dezembro — Rodeio viverá as festividades do Centenário da Colonização Italiana. Na parte cultural, além do lançamento de uma obra histórica sobre o município, os organizadores contarão com a participação de convidados especiais de outras cidades: centro cultural italo-brasileiro "Dante Alighieri", de Curitiba; Banda Mirim de São Bento do Sul; Banda Marcial de Cascavel; Fanfarra do Colégio Celso Ramos, de Blumenau; Centro de Tradições Gaúchas Planalto Lageano"; fanfarra do Colégio Normal de Indaiatuba e grupo de teatro infantil de Carlos Gomes, de Blumenau. Algumas atrações esportivas são apontadas como curiosas e até inéditas aos olhos do turista visitante: corrida de tamancos, corridas de matungos e corrida de carrinho de mão. Demonstrando aceitação aos costumes germânicos, Rodeio realizará um baile de chope, com a participação da Bandinha Tureck e Frainer Bands. Os responsáveis pelas comemorações do Centenário da Colonização Italiana em Rio dos Cedros e Rodeio fazem questão de dar ampla divulgação ao Iº Congresso de História do Vale do Itajaí, promovido pelo Instituto de Estudos Históricos do Vale do Itajaí, professor José Ferreira da Silva, programado para o período de 9 a 13 de dezembro.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR EURICO REZENDE NA SESSÃO DE 30-9-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Espírito Santo, de algum tempo a esta parte, vem ingressando, de maneira auspíciosa, na era da industrialização. Costumo dizer — e repito — que durante muitos anos o meu Estado ficou praticamente marginalizado dos gestos assistenciais da União Federal.

Para isso, basta que se evoque um fato que durante muito tempo traumatizou a nossa economia e que só recentemente está recebendo o remédio da reparação, qual seja, a maciça erradicação dos cafeeiros alegadamente antieconômicos.

Esta erradicação foi uma política nacional, mas o Espírito Santo, em termos proporcionais, foi quem mais sofreu com esta atividade predatória do Instituto Brasileiro do Café.

Hoje, graças à compreensão do eminente Presidente do Instituto Brasileiro do Café, ali se opera a toda carga a execução de um esquema de renovação da nossa cafeicultura, principalmente, após as implicações decorrentes da infotúnica climática que desabou sobre o Paraná e São Paulo.

Assim, o grande produto nacional, de vasto consumo interno e de crescente exportação, vem encontrando com eficiência a solução para os seus problemas.

Quero, sobretudo, dar ênfase a um pacote de projetos industriais com que está sendo contemplado o Estado do Espírito Santo, que antes com relação ao nome só tinha o "Espírito", mas, os Governos Revolucionários lhe deram o "Santo" e, com isso, o desenvolvimento, de modo a ficar uma Unidade da Federação com a tendência e mais do que com a tendência, com a certeza de adquirir condições competitivas com os demais Estados.

Basta que se saliente, que o Espírito Santo foi o Estado da Federação que recebeu, de uma vez só, o maior investimento público e privado em toda a História do Brasil. Trata-se do Projeto Parque Químico, cuja primeira etapa é a implantação da Aracruz Celulose, destinada a resolver um dos mais cruciantes e desafiantes problemas brasileiros. Temos, também, a implantação da grande siderurgia, a ser instalada, proximamente, ao lado do cais do Tubarão, que é o maior embarcadouro de minério do mundo. O projeto portuário vem sendo executado com céleres e maciços resultados fa-

voráveis. O projeto turístico vem recebendo não uma ajuda que era de se esperar do Governo Federal, mas essa ajuda virá na medida em que o Governo do Espírito Santo — e essa providência está sendo tomada — possa oferecer os projetos existentes e captar recursos técnicos e financeiros da autarquia nacional do turismo...

O SR. ITALIVIO COELHO (ARENA — MT) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Darei o aparte logo que concluir o meu raciocínio.

—... da parte do Governo do Estado, o eminente Governador Elcio Álvares que está perseguindo a política rodoviária, destinada a criar condições e acesso ao turista nacional e ao alienígena para a faixa litorânea que exibe, como Guarapari, Manguinhos, Marataízes, Jacaraípe, espetáculo fascinante das praias rendilhadas.

Ouço o aparte do eminente colega.

O SR. ITALIVIO COELHO (ARENA — MT) — Sou um candidato a interferir durante alguns minutos no brilhante discurso de V. Ex^e Primeiro, para uma pequena divergência, quando V. Ex^e se referia à erradicação de café como política predatória do Instituto Brasileiro do Café, quando, a meu ver, e pelo que observava na prática, o financiamento para a erradicação do café é uma política de alta sabedoria, eis que visava a erradicar os cafés antieconômicos, os cafezais velhos, plantados em lugar inadequado, em terras impróprias. Então, a erradicação de café não era uma política predatória; diminuía o número estatístico dos pés de café, mas praticamente não diminuiu a produção e pelo contrário melhorava a produtividade. Item que sei ser da preferência de V. Ex^e. Isso não obstante, é notável V. Ex^e's registrarem interesse ou entusiasmo dos agricultores do Estado que V. Ex^e tão bem representa, para a plantação de novos cafezais com a técnica atualizada, com o preparo devido da terra, com a fertilização apropriada e, evidentemente, buscando uma boa rentabilidade. Esse interesse manifestado no Espírito Santo, em Minas Gerais, no Norte de Mato Grosso.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — E, em Rondônia, também, e na Bahia, igualmente.

O SR. ITALIVIO COELHO (ARENA — MT) — Em Rondônia, na Bahia do cacau e de Gabriela, V. Ex^e sabe que o IBC está atento a esse interesse e lhe dando acolhida, mas, temos a tarefa urgente e presente e que está sendo cumprida pelo IBC, aliado ao Banco do Brasil, de amparo dos cafezais e dos cafeicultores, que sofreram danos por essa geada, não cíclica, mas geada excepcional. Geou em lugares como Brasília, onde nunca havia geado; então, é uma geada excepcional. E o IBC, neste momento, precisa acudir esses milhões de brasileiros da área atingida pela geada. De resto admiro o discurso de V. Ex^e focalizando a industrialização e outros aspectos do plano de desenvolvimento do Estado de V. Ex^e. Muito obrigado.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Agradeço a contribuição de V. Ex^e, mas, quando me referi à política predatória, eu assim a conceitei porque não houve um mecanismo eficiente de substituição. Erradicaram-se milhões de pés de café, liberando milhares e milhares de braços que tiveram de deixar vastas áreas territoriais do Norte e do Sul do meu Estado, deslocando-se ora para a metropolização da grande Vitória, ora para outros Estados da Federação, o que é pior.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço o eminente Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ) — Falando sobre as erradicações dos cafezais, quero citar um caso muito próximo do Estado de V. Ex^e, o norte do Estado do Rio. Lá, procederam da mesma maneira, mas, o que é de lamentar é que o IBC não pagou o que era

devido, porque fez o cálculo na base das plantações atuais, esquecido de que há anos atrás, quando aqueles cafezais foram plantados, a proximidade de um pé para o outro era muito menor; mediam a área e calculavam oitenta mil pés e tinham às vezes o dobro. Mesmo assim, as quantias calculadas pelo próprio Instituto, até hoje não foram pagas a muitos fazendeiros e o abandono completo do norte fluminense, sobretudo do Município de Porciúncula, e de Natividade de Bom Jesus, decorre daí. E essa zona foi toda transformada em pastagem, e a zona de pastagem reduz consideravelmente o trabalho do homem, de modo que essa gente toda está no Grande Rio criando novos problemas para o Governo Federal que agora vai enfrentá-los através da criação da área rural.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — O aparte de V. Ex^e é impecável, é autêntico e evidencia o seu conhecimento presencial dos fatos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Realmente não se censurou o IBC, naquela época, por haver promovido a erradicação, mas, o que se reclamou foi: de um lado a falta de substituição, adotando-se mecanismos eficientes de substituição, e de outro lado, aconteceu também o que perdura até hoje, a falta de pagamento da última cota, sob várias alegações, muitas das quais não podem convencer. Mas posso dizer a V. Ex^e que o IBC está atento a este problema procurando ressarcir, plenamente, o prejuízo sofrido pelos nossos produtores.

Ouço o eminente Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Eu lamento ter que divergir de V. Ex^e, e principalmente quando V. Ex^e diz que o eminente Senador Amaral Peixoto foi perfeito no que disse. Eu acompanhei de perto — pelo menos na Bahia — o problema da erradicação do café. A erradicação foi muito bem planejada, mas em torno da erradicação, houve uma indústria de erradicação, negócios de erradicação, e negócios que na Bahia, muitos casos, acabaram no Judiciário, na Polícia Federal e em prisões.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^e cita alguns casos, talvez, sejam escoteiros, mas o fato é que, se houve ilicitude, competia às autoridades apurá-las, separar o joio do trigo, e pagar a quem realmente teve procedimento correto. Mas o que houve foi uma suspeição de contagem, abusiva de cafeeiros numa região. O pagamento, o ressarcimento de todos produtores daquela região ficava suspenso até que se identificassem os verdadeiros delituosos. Enfim, misturaram-se possíveis culpados e indiscutíveis inocentes, eternizando-se a suspeição contra todos.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço com prazer o aparte do Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Ex^e me permita, é um aparte de quem nada conhece de café e até nem toma café por prescrição médica. Mas, V. Ex^e falou em política predatória. Apenas para meu conhecimento, gostaria que me informasse como foi que ocorreu esta política predatória, que V. Ex^e está profligando.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — A política predatória deu-se aproximadamente há 9 anos.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Não considero predatória a política da erradicação do café, pois àquela época havia

auto-suficiência do País em produção. O que precisava era se conter a produção para valorizar o nosso produto no exterior. Fui contra e sou contra não ter havido a devida rotação das culturas, pois não tinha sentido erradicar o café, pagar o cafeicultor e ficar a terra jogada e abandonada. O Governo, que adotou o critério da erradicação e pagou para arrancar esse café, deveria ter obrigado a uma outra rotação, a uma outra cultura. O erro do Governo foi não obrigar a rotação das culturas; a erradicação não, pois ela era necessária para valorizar o nosso produto no comércio internacional. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — V. Ex^e há de convir que foi isso que eu disse. Não se condenou a erradicação. V. Ex^e falou em rotatividade e eu empreguei a adoção de uma política de mecanismo de substituição, isto é, compensar a erradicação dos cafeeiros antieconómicos com uma política de incentivo, que o objetivo do Governo foi, realmente, isso...

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Certo. Objetivo certo.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Não surtiu efeito, lá no Espírito Santo, porque não se fez essa substituição de culturas.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Por conta da fiscalização.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Faltou, portanto, a necessária fiscalização.

Mas, Sr. Presidente, não vim à tribuna para falar, especificamente, sobre o café. Meu desejo é focalizar a questão do estaleiro de reparos navais. O Governo Federal resolveu criar uma Central de Reparos Navais, pois que há uma necessidade premente neste País, principalmente depois que viu dilargadas as suas fronteiras de transporte marítimo. Fizeram-se vários estudos e, finalmente, o Governo resolveu incentivar a realização de um contrato com a poderosa firma LISNAVE de Portugal. Mas, posteriormente, os acontecimentos aliás, os graves acontecimentos políticos verificados em Portugal, conduziram nossas autoridades a rescindir contrato com a poderosa empresa portuguesa. Partiu o Governo, então, para a organização de um outro consórcio. Surgiu, então a RENAVER, e esta resolveu associar-se à Ishikawajima e à Companhia Nacional de Navegação Marítima. Apareceu, em seguida, uma grande polêmica em torno da localização desse estaleiro de reparos navais.

A Guanabara, a então Guanabara, passou a reivindicá-lo para o Rio de Janeiro. Mas a tendência do Governo, como não podia deixar de acontecer, é entregar o problema a uma solução totalmente técnica, a indicar a melhor opção da conveniência nacional.

Grupos interessados do Rio de Janeiro, através de pressões legítimas e, principalmente, de editoriais estampados nos jornais locais, passaram a defender, a reivindicar a implantação desse estaleiro no Rio de Janeiro.

Mas, Sr. Presidente, recentemente houve a decisão final — a RENAVER, com aquelas empresas, optou por uma solução que, realmente, atenda aos interesses nacionais...

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — . . . de instalar um dique para navios de até 300 mil toneladas, que será feito em Vitória, e um dique para navios de até 65 mil toneladas, no Rio de Janeiro. Então, Sr. Presidente, o Espírito Santo ficou com o estaleiro de maior porte.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Um momento, nobre Senador. Apenas para concluir meu pensamento. Darei, em seguida, o aparte a V. Ex^e.

Os argumentos em favor do Rio de Janeiro eram respeitáveis, Sr. Presidente, mas, não eram de validade absoluta. Os argumentos

eram no sentido de que as grandes empresas armadoras estavam ali; ali há a sede da SUNAMAN; ali há existência de estaleiros de construção naval; ali há o supersônico do Galeão, porque o reparo naval às vezes necessita de uma importação urgente de peças; então, aquele aeroporto proporcionaria melhores condições de atendimento dessas necessidades. Mas, em Vitória, Sr. Presidente, a opinião técnica encontrou argumentos mais convincentes. A posição geográfica do porto debruçado sobre o mundo, a existência ali do maior embarcadouro de minério do mundo e, vale dizer, presença frequente maciça de navios de mais de cem mil toneladas.

Basta dizer, que, em termos de navios mercantes, de mais de setenta mil toneladas, Vitória recebe o dobro que recebe o Porto do Rio de Janeiro.

Com o confronto desses argumentos, foi fácil a opção em termos do estaleiro de maior porte para a capital do meu Estado. Para isso, Sr. Presidente, o Governo do Estado recomendou-me que mantivesse contato com a área federal para que não se frustrasse a esperança do povo do Espírito Santo de servir ao Brasil através da presença ali, na Capital do meu Estado, de um grande estaleiro de reparos navais. Daí porque quero registrar aqui, em nome do Governador Élcio Álvares, e em meu próprio nome, a sinceridade e a efusão dos nossos agradecimentos pelo atendimento que o Governo Federal ofereceu às nossas reivindicações.

Ouço o aparte do eminente Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT) — Eminente Senador Eurico Rezende, congratulo-me com V. Ex^e pelo brilhante discurso em que comunica que o Espírito Santo foi um dos dois Estados escochados para a instalação de um estaleiro de reparos navais, a RENAVE. Nós que por muitos anos assistimos o clamor de todos os representantes do Espírito Santo, e especialmente de V. Ex^e, que gritava e clamava pelo empobrecimento acentuado do seu Estado, pelo abandono mesmo do Espírito Santo, que não tinha sido contemplado em nenhum dos planos de desenvolvimento do País e nem das zonas de incentivos fiscais e, sobretudo, quando naquela hora surgiu mais um sacrifício para o Espírito Santo com a erradicação de um dos seus produtos de maior renda, que era o café. Realmente o Estado de V. Ex^e foi sacrificado e abandonado por muitos anos. Felizmente o Governo da Revolução compreendendo bem, e isso devemos ao alto espírito público de V. Ex^e, ao seu alto espírito de combatividade, que não deixou de clamar aqui nesta Casa pedindo a solução dos problemas do Espírito Santo e pedindo mesmo que fosse ele contemplado como todos os demais Estados brasileiros pois que esteve ele por muitos anos abandonado. Hoje nos congratulamos com esse ato de justiça do Governo Federal, com a instalação do Estaleiro de Reparos Navais, RENAVE, no Espírito Santo. Mas ele muito deve à combatividade, à inteligência e ao espírito público de um homem como V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Encerrarei, Sr. Presidente, porque V. Ex^e me adverte que o meu tempo está esgotado.

Agradeço ao eminente Senador Saldanha Derzi o aparte gratulatório e incentivador, S. Ex^e, com essa intervenção, adquire, moralmente, a cidadania capixaba.

Quero homenagear o Governo do Presidente Ernesto Geisel porque, nesses últimos meses, em virtude da campanha desenvolvida pela imprensa do Rio, refletindo a influência de grupos econômicos, o povo do Espírito Santo vivia numa atmosfera de apreensões e temores, achando que a batalha do estaleiro de reparos navais estava perdida. Mas, graças a Deus, Sr. Presidente, e graças aos novos conceitos de Governo que se estabeleceram nesse País, em que a técnica que nesse setor identifica o interesse e a conveniência nacionais. O Espírito Santo, hoje, está de parabéns, vive altas horas de alegria, de fé e de confiança neste País, neste Brasil grande dos nossos dias e maior, ainda, do nosso futuro. (Muito bem!)

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N° 1/76

Da Consultoria Jurídica, sobre recurso apresentado pelo Escritório de Construções e Engenharia ECEL S.A., pleiteando a desclassificação de firma vitoriosa em concorrência feita pelo Senado.

Recorre o Escritório de Construções de Engenharia "ECEL S.A.", para a Comissão Diretora, do ato da Comissão de Licitação que julgou o processo de habilitação preliminar das Firmas que atenderam ao Edital de Concorrência Pública para execução e conclusão de obras do Bloco B, do Anexo II, do Senado Federal, pelo qual se classificou em primeiro lugar a Firma Santa Bárbara Engenharia S.A., por ter preenchido todas as condições exigidas e oferecido o melhor preço.

II — Fundamentando o Recurso, alega o Escritório de Construções e Engenharia ECEL S.A.:

a) que a Firma vencedora ofereceu, como único documento para atender ao item 3 da página 4 do Edital S.F. n° 1/70, o Atestado de construção de um prédio duplo de apartamentos na SQS 211, com a área total de 20.100 m², a fim de atender a exigências do Edital;

b) que, no entanto, a Recorrente também construiu, na mesma Superquadra 211, Sul, dois prédios idênticos, e como as áreas de tais imóveis não perfazem 20.000 metros quadrados, ficou a dúvida sobre a real superfície da área constante do documento apresentado pela Firma vitoriosa;

c) que, em vista da dúvida em preço, a Recorrente solicitou, da Secretaria de Viação e Obras, cópia da "Carta de Habite-se" dos prédios construídos na citada Superquadra 211, nos lotes 01 e 02, informando, aquela Repartição, que a área total ali construída é de 19.390,30 metros quadrados; e

d) que, dessa maneira, tendo a Firma vencedora definido, para o imóvel por ela construído, uma área superior à que realmente foi executada, impõe-se, em consequência, a sua desclassificação.

III — A desclassificação da Firma Santa Bárbara Engenharia S.A. importaria em se colocar como vitoriosa a Recorrente, que obteve, no processo habilitatório, o segundo lugar.

IV — O Recurso teve por base o item 3.8 da página 6 do Edital SF, nº 01/76.

V — Os documentos constantes do processo relativo à concorrência em apreço revelam, no que tange à habilitação preliminar, ou seja, à pré-qualificação das Firms interessadas:

a) que a Firma Santa Bárbara Engenharia S.A. apresentou documento idôneo (nº 1), fornecido pela Coordenadoria de Engenharia da Secretaria de Unidades Residências — SEURI, onde consta ser de 20.100 metros quadrados a área relativa ao bloco duplo de apartamentos que ela construiu na SQS 211;

b) que (Doc. nº 2) o Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais do Senado Federal, Engenheiro Ayrton José Abrifa, em ofício ao Senhor Diretor-Geral desta Casa, informando-o do resultado da concorrência, assim se refere à Firma classificada em primeiro lugar:

"Trata-se de firma de Belo Horizonte, instalada em Brasília desde 1970, com obras de vulto já realizadas nesta capital."

É responsável, atualmente, pela construção de blocos para a Caixa Econômica Federal, Ministério da Educação e Instituto Brasileiro de Defesa Florestal."

E completa:

"Trata-se de firma idônea e capaz, cujo orçamento apresentado é o de menor preço, aproximando-se da estimativa desta Secretaria;"

c) que a abertura das propostas se deu na reunião da Comissão de Licitação de 24 de fevereiro de corrente ano, presentes (Doc. nº 3) todos os Representantes das Firms concorrentes, os quais nenhuma objeção fizeram, no tocante ao processo habilitatório, sendo, todas elas, por conseguinte, pré-qualificadas; e

d) que o recurso do Escritório de Construções e Engenharia "ECEL S/A", referente à habilitação da Firma vencedora, foi oferecido no dia 25 daquele mês.

VI — Confrontando-se o alegado no recurso com as peças dos autos observa-se, pois, que, ao contrário do que afirma a Recorrente, o documento apresentado pela Santa Bárbara Engenharia S.A. é válido, idôneo, porque da Secretaria de Unidades Residenciais — SEURI, e nele se informa que a dita Firma cumpriu o exigido no Edital, relativamente à extensão da área construída.

Assim não fora, entretanto, e a diferença apontada pela Recorrente, se existisse, seria de apenas setecentos e dez metros quadrados, isto é, uma diferença insignificante, num total de 20.000 metros quadrados de área construída, e não bastaria para desqualificar, no processo de habilitação, a Firma vitoriosa.

Ademais, se a Santa Bárbara Engenharia S.A. apresentou apenas o Atestado da SEURI, é porque, sendo essa entidade, oficial, sua informação haveria de merecer fé. Já tendo, como informa o Engenheiro Ayrton José Abrifa, Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais, construído obras de vulto para a Caixa Econômica, o Ministério da Educação e o Instituto Brasileiro de Defesa Florestal, a Firma teria facilidades para oferecer, na espécie, outros documentos satisfatórios.

Cumpre advertir, ainda, que é comum a Secretaria de Viação e Obras não computar as coberturas, na fixação das áreas dos blocos, e bem pode estar aí a causa da diferença de 710 metros quadrados de que a Recorrente estaria se servindo para alijar a Santa Bárbara Engenharia S/A da concorrência.

Seja como for, o Atestado da Secretaria de Unidades Residenciais não pode ser anulado pelo documento da Secretaria de Viação e Obras Públicas, pois os documentos emitidos por Entidades Públicas fazem fé.

VII — O assunto, todavia, não pode ser equacionado nesses termos, pois não cabe, aqui, discutir, no mérito, sobre tamanho de áreas construídas, tema eminentemente técnico, e, sim sobre a natureza do recurso apresentado e o seu cabimento.

A matéria há, portanto, de ser encaminhada em conformidade com a sua configuração jurídica e legal.

VIII — Assim, devemos, antes do mais, ater-nos ao fundamento do Recurso — o item 3.8 da página 6 do Edital, que resa:

"Será publicado e afixado no Quadro de Avisos da Subsecretaria de Patrimônio o julgamento proferido em despacho pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, do qual caberá Recurso, se for o caso, dentro de 5 (cinco) dias, para a Egrégia Comissão Diretora, a contar da data de sua publicação."

Ora, não houve, no caso, nenhum despacho do Senhor Primeiro-Secretário, nem poderia haver, pois as Propostas não foram julgadas, mas sim, e apenas, a habilitação dos concorrentes, e recurso nessa fase pré-qualificativa teria de ser oferecido antes da abertura das Propostas.

Efetivamente, conforme se vê na letra a do item 2.4, página 5, do Edital de Concorrência, esta seria regida pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Ato 09, de 1973, da Comissão Diretora do Senado e pelo Decreto nº 78.140, de 9 de novembro de 1973, específico sobre a matéria, eis que regulamenta as licitações e os contratos, relativos a obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

Este Decreto, no § 2º do artigo 41, prescreve:

§ 2º Os Recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

E no artigo 44:

"Artigo 44. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos."

Assim, seria nessa fase de pré-qualificação, quando em exame o processo de habilitação das Firmas interessadas, que a "ECEL" teria de recorrer, e, não o tendo feito, deu-se a preclusão, pelo que o seu Recurso não pode ser recebido.

Somos, assim, pelo indeferimento do pleiteado, por atentatório a expressa disposição da lei.

Brasília, 9 de março de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (IMDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder:
Petrônio Portella
Vice-Líderes:
Eurico Rezende
Jairinho Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder:
Franco Montoro
Vice-Líderes:
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Ruy Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerro
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Senna
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cottete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**Suplentes**

1. Cottete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(113 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**Suplentes**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancker

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes

2. Eurico Rezende

3. Renato Franco

4. Osires Teixeira

5. Saldanha Derzi

6. Heitor Dias

7. Henrique de la Rocque

8. Otaír Becker

MDB

1. Adalberto Sena

2. Lázaro Barboza

3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira

2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral

2. Vasconcelos Torres

3. Jussé Freire

4. Luiz Cavalcante

5. Arnon de Mello

6. Jarbas Passarinho

7. Paulo Guerra

8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro

2. Orestes Quérica

3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria

2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tasso Dutra

2. Gustavo Capanema

3. João Calmon

4. Henrique de la Rocque

5. Mendes Canale

Arnon de Mello

2. Helvídio Nunes

3. José Sarney

MDB

1. Evelázio Vieira

2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro

2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi

2. Benedito Ferreira

3. Alexandre Costa

4. Fausto Castelo-Branco

5. Jessé Freire

6. Virgílio Távora

1. Daniel Krieger

2. José Guimard

3. José Sarney

4. Heitor Dias

5. Cattete Pinheiro

6. Osires Teixeira

7. Maltos Leão

8. Tasso Dutra

9. Henrique de la Rocque

10. Helvídio Nunes

11. Teotônio Vilela

12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto

2. Leite Chaves

3. Maura Benevides

4. Roberto Saturnino

5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim

2. Dirceu Cardoso

3. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Assistente: Cláudia Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Maura Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zanconer

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(115 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º Vice-Presidente: Luiz Viana
2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paula Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Giomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Giomard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena
3. Jorbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
 Vice-Presidente: Orlando Zanconer

Titulares**ARENA****Suplentes**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zanconer
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelálio Vieira

1. Orlando Zanconer
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escóssia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	HORAS	QUARTA	S A L A S	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
		C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
		C.E.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
		C.A.	CANDIDO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
			MAURO		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CANDIDA
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LEDA				

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940

Notas

Alterações do Código Penal de 1940
Legislação correlata
Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50